

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**FLÁVIA DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**

**O ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O  
ENFRENTAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS): DEMANDAS, CONTRADIÇÕES E DESAFIOS**

**NATAL  
JUNHO/2012**

FLÁVIA DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA

O ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O  
ENFRENTAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS): DEMANDAS, CONTRADIÇÕES E DESAFIOS

Monografia apresentada ao Departamento  
de Serviço Social da Universidade Federal  
do Rio Grande do Norte como requisito  
parcial à obtenção do título de Bacharel em  
Serviço Social.

Orientadora: Professora Ms Larisse de Oliveira Rodrigues

NATAL  
JUNHO/2012

Catálogo da Publicação na Fonte  
UFRN/Biblioteca Setorial do CCSA



FLÁVIA DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA

O ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O  
ENFRENTAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS): DEMANDAS, CONTRADIÇÕES E DESAFIOS

Monografia apresentada ao Departamento de  
Serviço Social da Universidade Federal do  
Rio Grande do Norte como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharel em Serviço  
Social.

Aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> Ms. Larisse de Oliveira Rodrigues  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

---

Prof.<sup>a</sup> Josivânia Estelita Gomes de Souza  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

---

Eliane de Oliveira Silva  
Assistente Social - CREAS/SEMTAS

Ao meu esposo Geovanni pelo fundamental apoio e incentivo, inclusive nas horas difíceis.

Aos meus filhos Lucas e Pedro pela compreensão.

A todas as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela perseverança que tive ao longo do curso de Serviço Social. Agradeço por Ele ter me presenteado com saúde, paciência e determinação para que eu pudesse concluir mais essa etapa na vida.

Ao meu esposo Geovanni pelo grande empenho, apoio e incentivo a mim disponibilizado. Sou grata principalmente por sua paciência nos momentos conturbados nos quais me faltou essa virtude. Enfim, sou imensamente grata por sua lealdade. Certamente ele foi de extrema importância todo esse tempo, pois esteve presente em todos os momentos decisivos da minha formação profissional. Além do mais esteve presente também nos momentos de cansaço, angústias e tristezas que são comuns já que somos seres humanos.

Aos meus filhos Lucas e Pedro pela compreensão, incentivo e apoio. Meus sinceros agradecimentos e desculpas pelas vezes que não disponibilizei a atenção merecida por estar realizando meus trabalhos acadêmicos. Por serem de tamanha importância, agradeço também pela existência de cada um deles na minha vida.

Aos meus pais: José Cabral e Maria dos Navegantes por serem responsáveis por minha existência, e terem me proporcionado uma infância saudável, por terem me presenteado nessa fase da minha vida, bons exemplos de caráter. A eles a minha eterna gratidão e carinho por, também serem pessoas de uma humildade incrível.

Em especial a minha mãe, agradeço por seu incentivo e apoio. Ela é parte responsável, pois, sempre, me incentivou a estudar. E essa lição me fez encarar as dificuldades e persistir na busca do sonho que hoje estou realizando.

Aos meus sogros Amadeu e Maria Zeneide pelo apoio dispensado. Certamente são de muita importância na minha vida, pois são os responsáveis por terem colocado no mundo o homem companheiro com o qual convivo há quase vinte anos.

Aos meus irmãos: José Hugo, Fábiana, Herta, José Sérgio, Tomás, Sílvia, Tarcio, Camila e Tales pelo incentivo e compreensão, pois estive ausente em alguns momentos, mas eles foram compreenderam que o motivo da ausência era por uma nobre causa para mim.

Aos meus sobrinhos: Fabrine, Mateus, Maria Eduarda, Gustavo, Kívia, Geovana, Levi, Tuane, Tainara, Teverson, Sofia, Hudson, Samuel, Letícia, Antoni. Agradeço por serem o motivo para a minha defesa incondicional dos direitos de crianças e adolescentes.

As amigas que fiz durante o curso, pois quando as temos, as dificuldades são encaradas de forma mais leve. Às Minhas queridas amigas Janaina Amorim, Daniella Cruz e Wanessa

Eliana. Por tudo que vivemos durante o curso: nossas alegrias, tristezas, angústias, mas que soubemos superar, isso demonstra o quanto é válido apostar em verdadeiras relações de amizade.

Aos meus Orientadores Acadêmicos Luan Gomes e Josivânia Estelita, por suas orientações e estímulos proporcionados durante o Estágio Curricular.

Às minhas Supervisoras de Campo Kamila Luana e Eliane de Oliveira por fazerem parte do rol de profissionais que também contribuíram para minha formação profissional.

A minha Orientadora Larisse pelo apoio, pois, sempre esteve disponível para prestar suas orientações. Agradeço sua atenção e dedicação no decorrer da elaboração deste trabalho.

Agradeço a todos aqueles que foram meus professores no curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande no Norte, por terem contribuído na minha formação acadêmica, me proporcionando compartilhar com suas ações e argumentos coerentes condizentes com minha capacidade de enxergar a realidade e percebê-la na sua totalidade.

Por fim, agradeço a aqueles que direta ou indiretamente estiveram presentes comigo nessa caminhada, e que desejo ser esta apenas parte de uma longa jornada da minha vida.

“Desconfiai do mais trivial,  
na aparência singelo.  
E examinai, sobretudo, o que parece habitual.  
Suplicamos expressamente:  
não aceiteis o que é de hábito  
como coisa natural,  
pois em tempo de desordem sangrenta,  
de confusão organizada,  
de arbitrariedade consciente,  
de humanidade desumanizada,  
nada deve parecer natural, nada deve parecer  
impossível de mudar”.

(Poema: Nada é impossível de Mudar, de Bertold Brecht)



## RESUMO

O presente trabalho monográfico traz com tema o abuso sexual contra crianças e adolescentes. Esse tipo de violência é praticado por um adulto para a obtenção gratuita de prazer sexual onde a vítima se torna objeto de desejo sexual. O abuso sexual intrafamiliar é o mais comum, por isso constatamos que é uma problemática complexa e de difícil enfrentamento. Os abusos ocorrem, geralmente, sobre forte coerção de seus autores e onde é empregada a cultura do silêncio e do medo. Assim sob o muro do silêncio, as vítimas se calam e são submetidas a reiterados abusos que podem durar dias, meses ou anos, suas consequências podem durar por períodos longos. O objetivo desse trabalho é conhecermos a legislação existente que respaldam o trabalho de proteção da população infanto-juvenil, analisar como os CREAS de Natal trabalham essa questão. Como integrante do SUAS, o Creas é uma instituição que oferece Proteção Social Especial e a demanda de abuso sexual requer dos profissionais intervenções e respostas coerentes que promovam a proteção da vítima. Durante todo o trabalho iremos ressaltar o abuso sexual intrafamiliar e sua relação com o sistema patriarcal, e o que isso implica na quantidade de vítimas de abuso sexual do gênero feminino e como a família pode inserir-se nesse processo. Traremos as formas de enfrentamento dessa problemática, assim como as normas legais e a relevância dos órgãos de defesa da população infanto-juvenil. E finalizando traremos, especificamente, com relação aos Creas veremos como este responde às demandas que correspondem ao tema abuso sexual contra crianças e adolescentes na cidade de Natal.

**Palavras-chave:** Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Enfrentamento. CREAS.

## RESUMEN

Este trabajo monográfico trae temática abuso sexual contra niños y adolescentes. Este tipo de violencia es practicado por un adulto para obtener placer sexual libre donde la víctima se convierte en objeto de deseo sexual. El abuso sexual doméstico es el más común, por lo que vemos que es un problema complejo y difícil de hacer frente a. Los abusos se producen, generalmente, en fuerte coacción de sus autores y donde se emplea la cultura del silencio y el miedo. Así bajo el muro de silencio, las víctimas permanecen en silenciosas y son sometidas a abusos repetidos que pueden durar días, meses o años, las consecuencias pueden durar largos períodos de tiempo. El propósito de este trabajo es conocer la legislación vigente que apoyar la labor de protección de la población juvenil, analizar cómo los Creas trabajar esta cuestión. Como parte de SUAS, la Creas es una institución que proporciona protección social especial y la demanda de abuso sexual requiere respuestas coherentes e intervenciones para profesionales que promueven la protección de la víctima. A lo largo de la obra hará hincapié en la intervención de abuso sexual y su relación con el sistema patriarcal, y lo que implica de género mujer víctimas de abusos sexuales y como la familia usted puede introducir en el proceso. Formas de afrontamiento traerá esta cuestión, así como las normas jurídicas y la pertinencia de los organismos de defensa de la población juvenil. Y finalizar traerá, específicamente con respecto a vamos a ver cómo esta Creas responde a las demandas que coincidan con el tema de abuso sexual contra niños y adolescentes en la ciudad de Natal.

**Palabras clave:** Abuso sexual contra niños y adolescentes. Confrontación. CREAS.

## LISTA DE SIGLAS

CBAS - Congresso brasileiro de Assistentes Sociais  
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social  
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social  
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
DCA - Delegacia da Criança e do Adolescente  
DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos  
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente  
FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IQV - Índice de Qualidade de Vida  
ITEP - Instituto técnico e Científico de Polícia  
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social  
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social de combate à fome e a Pobreza  
MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua  
NOB - Norma Operacional Básica  
OIT - Organização Internacional do Trabalho  
ONU - Organização das Nações Unidas  
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
PNAS - Política Nacional de Assistência Social  
PRONAICA - Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e Adolescente  
PT - Partido dos Trabalhadores  
RH - Recursos Humanos  
RN - Rio Grande do Norte  
SAID - Sexual Allegations in Divorce / Alegações Sexuais no Divórcio  
SAM - Serviço de Assistência ao Menor  
SAP - Síndrome de Alienação Parental  
SDH - Secretaria dos Direitos Humanos  
SEMTAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
SGD - Sistema de Garantias de Direito  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

ZPA - Zona de Proteção Ambiental

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2 CAPÍTULO 1: ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONTEXTUALIZAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
2.1 O ABUSO SEXUAL COMO VIOLÊNCIA INTRA-FAMILIAR.....	21
2.2 O PATRIARCADO COMO POTENCIALIZADOR DO CICLO DA VIOLÊNCIA ...	26
2.3 A QUESTÃO DE GÊNERO: VITIMIZAÇÃO FEMININA .....	30
2.4 A FAMÍLIA COMO PERPETUADORA DO CICLO DA VIOLÊNCIA .....	34
<b>3 CAPÍTULO 2: O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>37</b>
3.1 O CREAS DE NATAL E SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL .....	40
3.2 NORMAS LEGAIS QUE RESPALDAM A PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL .....	46
3.3 PRIORIDADE DA DENÚNCIA E O ENFRENTAMENTO DO ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL .....	52
3.4 ARTICULAÇÃO DO CREAS COM OS CONSELHOS TUTELARES.....	57

<b>4 CAPÍTULO 3: OS CREAS DE NATAL NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....</b>	<b>61</b>
4.1 O TRABALHO MULTIPROFISSIONAL NOS CREAS .....	64
4.2 A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS .....	69
4.3 DIFICULDADES DOS SERVIÇOS DOS CREAS E AS RESPOSTAS DOS PROFISSIONAIS À DEMANDA DE ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL .....	76
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>80</b>
<b>6 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>85</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho monográfico é parte da formação profissional do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Além de ser uma exigência para a conclusão do curso, é também resultado de uma pesquisa na qual teve como objetivo identificar como se desenvolvem nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) as políticas voltadas para o enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes de Natal no período de 2010 e 2011. O objeto de pesquisa surgiu do contato com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual durante estágio curricular obrigatório realizado no CREAS III, localizado na região Norte da cidade de Natal/RN.

A violência sexual é uma violação terrível para a criança ou adolescente, pois dilacera o direito de optar futuramente a sua iniciação sexual de forma consciente e madura. Quando particularizamos essa violência em abuso sexual intrafamiliar, a complexidade se eleva, tendo em vista que a função protetiva da família não é exercida. Nesse contexto de violência devemos ressaltar que, inseridos numa sociedade centrada no homem adulto e arraigada de valores conservadores onde a família é considerada sagrada e, portanto “intocável”, nos clarifica a ideia de que esta deve manter-se livre da interferência do poder público e do Estado.

A violência sexual perpetrada contra criança e adolescente no Brasil exige da sociedade e do poder público, ações efetivas no sentido de enfrentamento dessa problemática persistente. No país, ao longo de sua história, percebemos que houve uma atuação mínima na intervenção com relação aos direitos da população infanto-juvenil.

Diante da opção do tema abordado nesse trabalho, elencamos como objetivos específicos: identificar a existência de políticas que visem o enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes, e como elas se desenvolvem em âmbito nacional; buscar conhecer possíveis políticas e planos direcionados ao enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes, existentes no município de Natal/RN; identificar como o CREAS se articula com a rede de proteção social no enfrentamento do abuso sexual, no âmbito das demais políticas públicas; buscar e analisar possíveis dados estatísticos relacionados aos índices de casos e perfil das vítimas de abuso sexual em Natal no período 2010/2011.

Buscamos evidenciar se o enfrentamento a essa problemática é prioridade para os gestores públicos, tendo em vista que, se possuímos uma legislação que nos respalda a proteção e penalização para os abusadores sexuais de crianças e adolescentes, logo o Estado

tem o dever de orientar e planejar ações que deem concretude a esse enfrentamento. Acreditamos que a falta de efetividade da garantia de direitos básicos na forma de políticas sociais como: Educação, Saúde, Habitação e Trabalho podem gerar consequências nas relações sociais e com isso geram novas demandas que são expressões da questão social, fruto da desigualdade social existente no Brasil.

Apesar de sermos um país rico em recursos naturais, somos também um dos países campeões em concentração de riqueza nas mãos de poucos, o que ocasiona elevada desigualdade social, assim demandas como violência geracional, de gênero e contra crianças e adolescentes são percebidas mais facilmente nas classes mais pobres, pois para essa população são oferecidos serviços, que, apesar de estarem constituídos em Lei, não são efetivados como deveriam. Apesar das políticas sociais serem um direito, elas apresentam-se como respostas “reguladoras” do Estado, assim de acordo com Santos (1980) “o Estado se organiza [...] para atender de forma fragmentada aos pontos críticos, apresentando-se aparentemente dividido através das políticas e programas setoriais”. Assim temos a focalização de ações que visam trabalhar as questões consideradas problemas sociais.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações como a Lei Nº 11.862/2008 (que visa aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil), e a Lei 8.642/1993 que dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e Adolescente (PRONAICA), são marcos legais instituídos na perspectiva da garantia de direito de crianças e adolescentes brasileiros, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento. Quanto aos aparatos Legais como: Código Penal, Lei 9.455/1997 (Define os crimes de tortura), Lei 12.015/2009 (Dispõe sobre os crimes hediondos) estes são dispositivos legais que fazem muita diferença nessa luta de enfrentamento, pois penalizam os agressores sexuais de crianças e adolescentes. Entretanto, tais instrumentos só terão resultados efetivos se forem interpretados com justiça e defendendo os direitos das vítimas de violência, sem a interferência de valores pessoais e sem pré-julgamentos por parte dos magistrados.

Natal, assim como outras cidades da região nordeste, apresenta números elevados de abuso sexual contra crianças e adolescentes. O município que hoje possui uma população de aproximadamente 785.722<sup>1</sup> mil habitantes, e uma das formas de enfrentar essa problemática é através dos serviços oferecidos pelos CREAS, unidades público-estatais que prestam serviço de proteção, atendimento, apoio e orientação especializados às famílias e indivíduos. Esse

---

<sup>1</sup>Números referentes à população de Natal. Ver: BRASIL. IBGE. População de Natal/RN (Censo2010). Disponível em <http://www.censo2010.ibge.gov.br>



serviço socioassistencial é responsável por parte dos casos de denúncia de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Ressaltamos que a temática supracitada é importante, pois trata uma expressão da questão social. Ela se constitui real, complexa e difícil de ser trabalhada, pois nela estão envolvidas questões como: coerção, ameaças, medo, agressão, silêncio de vítima, família, profissionais, políticos e etc. O “muro” que impede o grito de socorro de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual precisa ser quebrado, possibilitando que elas libertem-se desse sigilo maldito e tenham o direito de terem seus direitos garantidos e preservados. Insistimos, portanto na tomada de consciência da população para que possam lutar pela garantia de seus direitos. O empoderamento da sociedade deve ser possibilitado, também pela ação do Estado.

Compreendemos que a UFRN tem contribuído nesse enfrentamento no sentido de formar, ao longo de décadas profissionais críticos capazes de atuar como sujeitos coadjuvantes nesse processo. Esse trabalho ao mesmo tempo em que trás informações acerca de abuso sexual contra crianças e adolescentes, oportuniza posterior continuidade, tendo em vista sua dinâmica e complexidades.

Para o Serviço Social a problemática possui importância, no sentido de que o Assistente Social possui uma formação profissional crítica e, de acordo com um dos princípios fundamentais do Código de Ética da profissão cabe-lhe a “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras”. Respaldados no projeto ético-político ele será capaz de alcançar conscientemente, as estratégias exigidas cotidianamente no seu exercício profissional.

Para melhor percorrermos na nossa pesquisa, compreendemos que a forma de apreender a realidade é através do método crítico dialético, isso por que se trata de um fenômeno de natureza social, com particularidades apontadas a partir das relações sociais capitalistas. Para compreender tal problemática é necessário, portanto, que sucessivas aproximações à realidade sejam feitas, no sentido de desvelar os fatores que desencadeiam tal problema, indo para além da aparência de tal fenômeno. Esse método é adequado, pois, propõe a apreensão da realidade em sua totalidade (estrutura, determinações e particularidades). Muitas vezes, a aparência dos fatos limita-nos a enxergar o que está por traz do aparente, imediato aos olhos, e somente a aproximação com a realidade permite que a essência seja percebida.

A metodologia escolhida para realização da pesquisa foi buscarmos, através da pesquisa documental, conhecimentos sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único da Assistência Social (SUAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que respaldam, substanciam e sustentam o enfrentamento do abuso sexual de crianças e adolescentes.

Além disso, buscamos, junto aos CREAS da cidade de Natal, dados referentes ao número de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Buscamos identificar como se desenvolvem nessas instituições as políticas voltadas para o enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes em Natal, no período de 2010 e 2011, identificando como o CREAS se articula com a rede de proteção no âmbito das demais políticas públicas.

No entanto, com relação à metodologia alguns ajustes foram necessários, tendo em vista que houve a imensa dificuldade que tivemos na obtenção de parte do material que havíamos pretendido. Não foi possível a obtenção dos dados quantitativos de abuso sexual contra crianças e adolescentes em todas as unidades. Somente os CREAS Oeste e Norte dispunham desse material.

Quanto aos Relatórios de Gestão, estes são referentes ao ano de 2010 e foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). Os relatórios de gestão são documentos institucionais que apresentam os resultados alcançados com a execução da programação anual. O objetivo é expor como foram realizados os trabalhos na instituição, quantificar demandas, dificuldades, sugerir mudanças e pretensões para o ano seguinte. Diante das dificuldades com as quais nos deparamos, decidimos que a pesquisa teria um olhar particular para o CREAS Norte, local onde foi realizado o Estágio Curricular obrigatório.

Para embasarmos nosso trabalho consultamos obras de autores que abordam o tema abuso sexual contra crianças e adolescentes, assim como exploramos textos que nos auxiliaram na obtenção de conceitos científicos acerca da temática. Dessa forma realizamos abordagens sobre: o abuso sexual e suas particularidades; as implicações desse tipo de violência em sujeitos ainda em desenvolvimento; formas de intervenção do Estado; a legislação brasileira que respalda a defesa de crianças e adolescentes; a articulação das redes de proteção social de crianças e adolescentes e etc. Portanto, diante dessa busca bibliográfica constituímos o nosso trabalho em cinco partes: introdução, Capítulo 1, Capítulo 2, Capítulo 3 e Considerações finais.

Assim no Capítulo 1 trazemos a contextualização do abuso sexual contra crianças e adolescentes, abordamos também o abuso sexual como violência intra-familiar, tendo em

vista que ela acontece principalmente no âmbito doméstico e familiar. O patriarcado como potencializador do ciclo da violência merece ser tratado nesse trabalho, tendo em vista que é um sistema no qual se observa a opressão e submissão do gênero feminino ao gênero masculino. Ressaltamos a questão de gênero, pois percebemos que a maioria das vítimas de abuso sexual é do gênero feminino e fechando o primeiro capítulo teremos a família como perpetuadora do ciclo da violência, isso por que é nela que as relações sociais se reproduzem.

No capítulo 2 faremos um breve relato sobre o Creas de Natal e o serviço de apoio a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, apontando os serviços especializados na defesa dos direitos. Também ressaltamos as normas legais que respaldam a proteção das vítimas de abuso sexual, a prioridade da denuncia e o enfrentamento do abuso sexual infanto-juvenil,

No Capítulo 3 abordaremos novamente os Centros de Referência Especializados de Assistência Social na perspectiva do enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes. Além disso, teremos uma dimensão sobre o trabalho multiprofissional na instituição, a prática do Assistente Social, as dificuldades dos serviços desses centros e as respostas dos profissionais à demanda de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Finalmente, teremos as considerações finais do trabalho, na qual teceremos uma análise sobre as informações aqui contextualizadas. Nela também iremos ressaltar os resultados da pesquisa, no sentido de evidenciar se foi possível a realização dos objetivos propostos e sugerir formas de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, violência que abordaremos e enfatizaremos durante esse trabalho, demonstrando urgência na sua prevenção e a proteção adequada às vítimas que encontram-se, ainda em fase de desenvolvimento.

## **2 ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONTEXTUALIZAÇÃO**

Atualmente a violência de um modo geral é tratada como uma questão social, e de fato é, pois está presente em todos os tipos de relação, assim como nos mais variados âmbitos das sociedades. Não é um reflexo exclusivo da modernidade, a história mostra como ela estava e está presente na sua construção. Apresenta-se como forma de poder e autoritarismo, e, geralmente suas vítimas não conseguem esboçar defesa. Percebemos, na atualidade, o dinamismo com que esta se desenvolve e penetra cada vez mais no cotidiano das pessoas.

O presente trabalho monográfico trás a discussão sobre abuso sexual, focando crianças e adolescentes como vítimas. Então, o que entendemos sobre tal temática? Como o abuso sexual caracteriza-se? Onde a incidência é mais expressiva e quais determinantes o justificam? Essas são questões urgentes a serem trabalhadas, na perspectiva de encontrarmos meios viáveis de enfrentamento real da problemática.

Portanto, neste primeiro capítulo abordaremos alguns aspectos importantes que implicam na questão do abuso sexual contra crianças e adolescentes. Sendo assim, no subitem 2.1 trataremos do abuso sexual como uma violência intrafamiliar. Apesar de ele ocorrer em qualquer instituição da sociedade, é na família onde ele ocorre com mais frequência. O que fica evidente é que, mesmo o agressor não fazendo parte da família, geralmente a vítima o conhece. Este pode ser um vizinho, um professor, um padre, um colega, etc. Não há um perfil definido dos agressores sexuais de crianças e adolescentes.

Contudo, há alguns elementos nessa temática que precisam ser levados em consideração, para que as formas de prevenção e enfrentamento produzam resultados positivos. Uma vez que a violência em questão, apesar de ser uma das expressões da questão social brasileira, ela não é determinada pela classe social, religião, cor, etnia, orientação sexual. Por isso, a dificuldade de percepção do abuso sexual torna-se mais difícil, tendo em vista que as vítimas são ludibriadas e ameaçadas para que não relatem com ninguém sobre o que aconteceu.

Apesar de ocorrer em qualquer classe social, o abuso sexual se revela mais nas classes trabalhadoras, em áreas periféricas das cidades brasileiras. Em Natal, por exemplo,

veremos que, as zonas administrativas norte e leste<sup>2</sup> são as que mais demandam esse tipo de ocorrência. Dentre cada uma dessas zonas, há os bairros onde há uma incidência maior desse tipo de crime.

No subitem 2.2 realizaremos uma breve abordagem na questão do patriarcado como potencializador do ciclo da violência sexual, ou seja, o abuso sexual contra crianças e adolescentes, assim como da violência domésticas e suas vertentes. Por ser o machismo um fator predominante nesse tipo de sistema familiar ainda presente no Brasil, isso justifica a desigualdade existente entre os homens adultos, mulheres, crianças e adolescentes. O resultado dessa desigualdade de gênero e geracional é um índice muito alto de violência contra esses últimos citados há pouco. Percebemos também que parte das famílias ainda apresenta resquícios desse modelo familiar opressor, que também explora e domina. Assim oprimidos, explorados e dominados vivem sob o jugo de homens que se julgam proprietários de suas vidas, e, com argumentos quase sempre inquestionáveis transmitem seu poder através da força e ameaça.

Já no subitem 2.3 apresentaremos a questão de gênero e a vitimização feminina. Embora não seja determinado pela classe social, sexo, cor, orientação sexual ou religião, o abuso sexual possui um determinante particular. A particularidade está no fato da maioria das vítimas serem do sexo feminino. Em todo o território nacional, apesar de haver diferenciação no quantitativo de abuso sexual entre os Estados da federação, percebemos que a maioria das vítimas é do sexo feminino. Os agressores na grande maioria são do sexo masculino, estes têm entre 31 a 45 anos de idade ou mais. Além disso, o abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é cometido, predominantemente, pelo pai biológico da vítima.

Por último, no subitem 2.4 abordaremos a questão da família como uma das perpetuadoras do ciclo da violência. Denominada de sagrada, é nelas onde parte da violência contra mulheres, crianças e adolescentes acontece, e assim estes têm seus direitos desrespeitados e violados constantemente. A família no âmbito privado não é questionada quanto às violações perpetradas contra mulheres, crianças e adolescentes. Assim, esse tipo de duelo entre público e privado ainda vigora, apesar de atualmente, pessoas alheias à família denunciarem violência contra pessoas que, supostamente, sofrem caladas e que, por medo não o fazem, temendo maiores danos a sua vida.

---

<sup>2</sup> Dados extraídos do arquivo dos CREAS Norte e Leste durante Estágio Curricular Obrigatório.

Aos que estão na fase da infância e adolescência, a violência doméstica aparece na versão educacional dos pais. Há séculos é assim! Aparentemente, mesmo violento, o modelo “educacional” dos pais é inquestionável, permitindo que ele seja reproduzido futuramente e tornando-o um ciclo quase que natural. Não obstante, além dos castigos físicos adotados, nos deparamos com o abuso sexual que é cometido predominantemente no âmbito familiar. Violência essa que é cuidadosamente envolvida de segredo por imposição dos agressores. O silêncio é o muro que inviabiliza qualquer ação que possa impedir que tal violação continue ocorrendo, por isso a manutenção do silêncio é cobrada e muitas vezes quando descoberto é mantido pelas famílias com o intuito de não romper os laços familiares.

De difícil enfrentamento, o abuso sexual é também uma das formas de violência considerada doméstica. Assim, quando não enxergamos esse tipo de ato como uma violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, este passa a ser visto como algo natural e ao mesmo tempo tornar-se banal. No entanto, o abuso sexual é crime.

## 2.1 O ABUSO SEXUAL COMO VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Violência intrafamiliar, muito recorrente no Brasil, se caracteriza por ocorrer na família e que envolvem os parentes que moram ou não sob o mesmo teto. De acordo com o Documento do Ministério da Saúde, intitulado proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica (1997) caracterizou as várias formas de violências são, elas: “violência física [...] violência sexual [...] violência psicológica [...] e negligência” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1997, P. 11 a 14).

O abuso sexual, uma das formas da violência sexual é o que iremos abordar neste trabalho. Assim, a pessoa que abusa sexualmente de uma criança ou de um adolescente usa de artifícios que lesam a confiança destes ou dos seus responsáveis. É uma violência silenciosa e pode durar muito tempo, isso por que as marcas podem não serem visíveis, o que, de certa forma, faz com que o agressor aproveite-se ainda mais da situação da qual ele tem total controle.

Embora o abuso sexual ocorra predominante no âmbito familiar, ele também pode ocorrer fora dele, seja em escolas, igrejas, em qualquer instituição, crianças e adolescentes estão sujeitos a sofrerem algum tipo de abuso de conotação sexual. Ressaltamos que ele se

caracteriza em razão da confiança existente entre ambos. Assim, constatamos que na maioria deles a vítima conhece o abusador.

É importante frisar que não há um perfil definido dos abusadores sexuais, dessa forma percebemos a complexidade e dificuldade na detecção e prevenção desses atos que são cometidos contra a população infanto-juvenil. A esse respeito às autoras Ribeiro, Ferriani e Reis (2004) afirmam que:

Na violência sexual intrafamiliar, a criança ou o adolescente do sexo feminino se mostra como vítima preferencial dos agressores sexuais, encontrando-se inserida numa estrutura na qual sofre relações de poder expressas por um lado pela capacidade física, mental e social do agressor, e, por outro, pela imaturidade, submissão à autoridade paterna e dos mais velhos, e à desigualdade de gênero (RIBEIRO, FERRIANI E REIS, 2004. P.462).

De acordo com a citação, podemos perceber que inseridos no âmbito familiar, seja em qualquer tipo de arranjo familiar, as estratégias são as mesmas do agressor com a vítima. A submissão da qual trata as autoras, ainda é uma realidade no cotidiano da maior parte das famílias brasileiras. Quanto à desigualdade de gênero também é verdade, no entanto, é constatado que, embora o número de vítimas de abuso sexual de meninas seja bem superior, é preciso considerar o número de meninos vítimas de abuso sexual. Então, a questão não é somente de gênero, mas de opressão e autoritarismo da figura paterna, já que a maior parte dos abusadores sexuais trata-se do pai biológico.

O espaço doméstico de certa forma propicia a atuação do abusador, isso por que ele conhece o ambiente, os horários da família e o primordial: a confiança dos demais membros e especialmente da vítima. Com relação a isso, ressaltamos as autoras anteriormente mencionadas Ribeiro, Ferriani e Reis (2004) quando elas sabiamente relatam:

No ambiente doméstico, os limites impostos pela privacidade isolam a família dos olhos e ouvidos do domínio público, proporcionando aos agressores um local no qual a violência sexual torna-se um crime perfeito, já que pode ser praticada sem testemunhas ou encoberta pelo silêncio cúmplice (RIBEIRO, et al, 2004, p. 461).

Além do fato do abuso sexual ocorrer no âmbito doméstico como aponta as autoras, ele ainda é envolto de segredo, exigido pelo abusador. Segredo esse que, por vezes, é mantido no mais absoluto sigilo por aqueles que percebem, mas fazem “vistas grossas” para o problema. A complexidade do abuso sexual se dá pelo fato dele ocorrer principalmente no âmbito de domínio do agressor, e assim, o lugar que deveria ser de proteção para crianças e

adolescentes passa a constituir-se num cárcere invisível aos olhos da família, comunidade, sociedade e poder público.

Esse tipo de violência sexual infanto-juvenil, segundo a lei 8.072 de 25 de Julho de 1990 que trata dos crimes hediondos, Artigo 1º São considerados hediondos os seguintes crimes consumados ou tentados: [...] Inciso VI – Estupro de Vulnerável (Art. 217 caput e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º) é considerado crime hediondo. Tendo em vista que é cometido contra pessoas que ainda estão em desenvolvimento, e pelo fato de ferir o direito desta de desfrutar sua sexualidade no momento que acredita ser adequado. O poder de escolha é um direito que assiste a toda e qualquer pessoa, caso o contrário fica constatada a violação do direito de escolher o que é melhor para si mesmo. A violência sexual seja qual for sua modalidade fere esse princípio de liberdade da pessoa humana.

Sabemos evidentemente que qualquer tipo de violência, de alguma forma, deixa consequências nas vítimas, independente da idade. No entanto, dependendo do tempo e da forma como a vítima foi exposta ou submetida, os danos ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes podem ser bastante traumáticos ou irreversíveis. Inclusive, há relatos na literatura que indicam a possibilidade de que, uma pessoa que foi abusada sexualmente na infância ou adolescência possa tornar-se futuramente, um abusador sexual.

É imprescindível compreender a complexidade da problemática no que diz respeito à dificuldade de enfrentamento dessa questão cada vez mais constante no país e consequentemente na cidade de Natal. A quantidade de casos de abuso sexual contra crianças e adolescente causa preocupação, seja pela quantidade em si ou pelos casos que não foram divulgados, pois permanecem ocultos sob o muro do silêncio de vítimas inocentes, estas que, por medo, calam-se e esperam a cessação da violência.

Casos de abuso sexual infanto-juvenil são situações delicadas. Compreender por que ocorre esse tipo de violência, é imprescindível para conseguirmos entender o silêncio que permeia parte das famílias que têm crianças ou adolescentes como vítimas. O medo é o resultado de ameaças do agressor, que induz a vítima ao segredo, o que resulta na impunidade do abusador, já que a família não percebe que a violência está ocorrendo, visto que o abusador, mais velho que a vítima planeja sua abordagem, verificando a melhor hora de investir na sua vítima, fazendo com que esta não possa esboçar qualquer defesa.

Quanto à literatura que trata do tema em questão, as autoras Waksman e Harada (2008) mencionam Minayo que define a violência sexual contra crianças e adolescente como “gratificação sexual de um adulto ou adolescente mais velho, responsável por ele ou que



mantém algum vínculo familiar, de convivência ou confiança” (MINAYO, 2008 apud WAKSMAN E HARADA).

Entendemos dessa forma que é difícil prevenir o abuso sexual, isso por que é um assunto considerado tabu para muitas famílias. É justamente esse o ponto de estagnação de qualquer trabalho, pois, o enfrentamento só terá mais possibilidade de ter resultados positivos se for trabalhado, também, a família, tendo em vista que é nela, que parte dos abusos sexuais acontece. No entanto, deve haver um cuidado para não responsabilizá-la.

Diante do exposto, evidencia-se o quanto é difícil trabalhar essa questão, tendo em vista que as formas como acontecem são, na maioria das vezes sutis e contendo teor de coação disfarçada. Então, qual a raiz da violência sexual? A prática do abuso sexual acontece em todas as camadas sociais, ela tanto pode acontecer numa mansão quanto em um casebre. Portanto, a questão financeira não determina unicamente o abuso sexual de crianças e adolescentes.

Assim, compreendemos que a violência gera violência. Logo, o abuso sexual não pode ser visto separado das outras formas de violência perpetrado por adultos contra crianças e adolescentes. Portanto, prevenir e tratar atos de violência são passos para por fim a este mal que aflige crianças e adolescentes brasileiros.

Enxergar a violência como algo perverso é o primeiro passo para poder enfrentá-la, inclusive buscando medidas de prevenção. Essa faixa etária da população, ainda em desenvolvimento precisa ser assistida com mais atenção e cuidados por parte de sua família, da comunidade, do Estado e da sociedade, de um modo geral, exatamente como afirma a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista que a essa violência é perpetrada por adultos contra pessoas que estão desenvolvendo sua personalidade e sua capacidade de perceber o mundo a sua volta, e que por Lei devem estar a salvo de qualquer conduta que os ponham em estado vexatório.

O que hoje nos aflige é esse número crescente de abuso sexual contra crianças e adolescente na cidade de Natal. São vítimas que tem seus direitos violados, tendo suas vidas, se não interrompidas, ceifadas, e com sequelas que permanecem como cicatrizes que são muitas vezes eternas. Sendo assim, devemos pensar na forma como são tratadas essas vítimas logo após a certeza da ocorrência do abuso sexual. Quais procedimentos são feitos no sentido de atender, acolher, acompanhar essas vítimas para que os efeitos da violência sejam minimizados? Os Serviços de proteção atendem como deveriam? Essas são questões que devemos fazer, pois, não basta apenas relatarmos que existe a problemática.

Diante desses questionamentos, o que pode ser feito no sentido de enfrentar e prevenir o abuso sexual na sociedade? A princípio é preciso, por em debate o que o Estado dispõe nesse sentido, podemos questionar se há campanhas intensivas e regulares de prevenção ao abuso sexual infanto-juvenil. Pois, á medida que o abuso sexual permeia todos os âmbitos da sociedade, essa temática precisa ser trabalhada em todas as instituições, de forma que possa contribuir para a tomada de consciência de toda a sociedade, enfatizando que pessoas adultas são as principais responsáveis por abusar sexualmente de crianças e adolescentes, e como já foi dito anteriormente, os agressores são pais, padrastos, tios, amigos, padrinhos, vizinhos, padres, pastores, professores, médicos e outros profissionais. Assim o Estado e a sociedade podem intervir nesse processo que não é de curto prazo, mas é necessário que os abusadores sexuais possam ser penalizados por esse delito, para que assim não estejamos entre os primeiros no ranking da incidência de abuso sexual.

De acordo com a Lei 8.069/1990, Art. 7º “A criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Conforme o referido artigo, tais políticas públicas tratam-se do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder público, as instituições e os empregadores no sentido de propiciar às famílias condições favoráveis de qualidade de vida. Portanto, a sociedade também tem o dever de promover o bem estar que, posteriormente se traduzirá em prevenção da violência de uma forma geral. Ainda com relação à lei 87.069/1990 ressaltamos o Art. 18 “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

Tratar da violência intrafamiliar na qual está exposta a população infanto-juvenil, nos proporciona uma reflexão no sentido de a enxergarmos como algo inaceitável, tendo em vista que de acordo com a Legislação existente no Brasil, é dever da família, sociedade e Estado manter crianças e adolescentes a salvo de qualquer tipo de violência.

Diante de tudo isso é imprescindível levar em consideração o tipo de sociedade na qual vivemos. Sociedade essa ainda com fortíssimos resquícios de um sistema patriarcal, no qual o machismo é regra e com isso as desigualdades de gênero e também geracional na qual os adultos demonstram sua autoridade, através do argumento da força aos mais vulneráveis, ou seja, a crianças e adolescentes. Quanto a isso cabe ressaltar uma observação: os pais biológicos costumam abusar sexualmente das crianças do sexo feminino. Araújo (2002) a esse respeito diz que

O abuso sexual infantil é uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução. É uma violência que envolve duas desigualdades básicas: de gênero e geração. O abuso sexual infantil é frequentemente praticado sem o uso da força física e não deixa marcas visíveis, o que dificulta sua comprovação, principalmente quando se trata de crianças pequenas (ARAÚJO, 2002, p.)

Podemos perceber, portanto que o abuso sexual na maioria das vezes não é percebido, por não deixar marcas físicas e esse fato dificulta bastante esse processo de enfrentamento, conjuntamente com o medo e o silêncio das vítimas. O Estado tem o dever de propor ações na perspectiva de construir a ideia de que o abuso sexual é crime, e é dever de todos zelar pela segurança e dignidade de crianças e adolescentes.

Pensamos que para um trabalho efetivo no enfrentamento dessa problemática, seja preciso a urgência e aplicabilidade de defesa de crianças e adolescentes nos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social. Nesse contexto, profissionais das diversas áreas: professores, médicos, enfermeiros, assistentes sociais, educadores e psicólogos, podem constituir-se em defensores dos direitos, para tal a vigilância deve ser constante quando nos referimos à observância da lei quanto ao respeito e o dever de todos a prevenir crianças e adolescentes de qualquer tipo de violência, os Artigos 18<sup>3</sup> e 70<sup>4</sup> da lei 8.069/1990 explicita bem isso.

## 2.2 O PATRIARCADO COMO POTENCIALIZADOR DO CICLO DA VIOLÊNCIA

Ao longo do tempo a figura do patriarca foi “modernizando-se”. Os modelos e arranjos das famílias também sofreram muitas mudanças, no entanto, a dominação-exploração sobre as mulheres continua. As sociedades ainda são centradas na figura do homem, pois ainda parte considerada deles detém o poder sobre as mulheres e conseqüentemente aos filhos. Além de Androcêntrica, a sociedade também é Adultocêntrica, pois valoriza o sujeito adulto. Saffioti (2004) com relação a essas mudanças traz o seguinte:

Tampouco os homens têm certos direitos de que gozavam na Roma antiga: direito de vida ou morte sobre as esposas e filhos. É claro que a sociedade sofre, permanentemente, transformações, o patriarcado também processa as suas. Não há

---

<sup>3</sup> Lei 8.069/1990 Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

<sup>4</sup> Lei 8.069/1990 Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

fenômeno social estático. Por que haveria de sê-lo a ordem patriarcal de gênero?  
(SAFFIOTI, 2004, p. 50)

Percebemos que ao longo do tempo, mesmo que de forma amena e tímida a sociedade, ou parte dela, tenta romper com os ideais do patriarcado. Há também resistência de mudanças, por isso, convivemos ainda hoje com fortes resquícios do patriarcado revestido de modernidade.

No que se refere ao abuso sexual, tema do nosso trabalho, o que podemos perceber é que ao conhecermos dados sobre a realidade de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual nos deparamos com situações que apontam para o autoritarismo dos homens, entenda-se do sexo masculino. A violência doméstica muitas vezes está presente, seja ela física, sexual ou psicológica. Esta segunda apesar de ocorrer em muitas famílias, é mantida em segredo por tratar-se de um incesto, repudiado pela sociedade, mas que não deixa de ocorrer.

A esse respeito Saffioti (2004) referindo-se ao patriarcado revela “Quanto mais familiar, mais desconhecido é o fato, deixando sequer de ser percebido. ‘foi assim com minha avó, com minha mãe, há de ser assim comigo’” (SAFFIOTI, 2004, P. 45). Infelizmente é isso que ouvimos, ainda nos dias de hoje, com relação à violência doméstica ou a forma como os homens tratam suas companheiras e filho/as. No abuso sexual contra crianças e adolescente, a forma de agir da família segue basicamente essa perspectiva, sendo que nessa forma de violência tanto meninos e meninas tornam-se vítimas de homens adultos, principalmente o pai biológico das mesmas.

O abuso sexual contra crianças e adolescentes intrafamiliar praticado pelo próprio pai ou outro familiar, se dá pela sedução, carinho disfarçado de cuidado e zelo, fazendo com que a vítima não consiga demonstra nenhum tipo de estranheza no ato. Após algum tempo, no qual ganha confiança da vítima, os abusos vão se intensificando, até o desencadear da violência maior do abuso que é o estupro. A partir deste há uma rotina perversa da violência, e dependendo do caso ela pode se prolongar por um longo período de tempo. Stupiggia (2010) com relação ao conceito de abuso sexual dentro da ótica da Psicologia define que

[...] o abuso é em grande parte consumado entre as paredes domésticas, geralmente por pais ou parentes residindo no interior da família, e em boa porcentagem também por conhecidos e vizinhos [...] E sabemos, enfim, que entre as condições subjetivas de maior gravidade existe um fator que tem uma ligação significativa com o abusador, a repetição prolongada no tempo, a impossibilidade de contar o acontecido e o escárnio e a zombaria dos adultos ante a explicação dos fatos” (STUPIGGIA, 2010; p. 37)

As condições subjetivas que o autor se referiu são determinantes para a não publicização da violência, o medo da reação das pessoas impede muitas vezes que a vítima revele o segredo. Pois duvidar da palavra da criança e do adolescente é muito comum.

Em alguns casos de abuso sexual nos quais pais engravidaram suas filhas e com elas tiveram filhos, em algumas dessas histórias, as mães tomam conhecimento, mas por algum motivo nada fazem para interromper a ação, talvez por medo ou mesmo por, também, terem sofrido a mesma violência na fase da infância ou adolescência, mas como nada foi feito, então entendem o fato como “natural”. Assim, percebemos que mesmo sem a presença masculina, os ideais do patriarcado são reproduzidos pelas mulheres, principais vítimas do autoritarismo machista.

A “naturalização” da violência é típica nos casos de violência sexual, tendo em vista que ao ser descoberta, muitas vezes não é denunciada aos órgãos competentes, e, quando a denúncia é realizada, às vezes os casos não são acompanhados como define a lei.

O Código Penal brasileiro do ano de 1940 previa alguma pena àqueles que praticam algum tipo de violência sexual, mesmo assim ela era tímida e nem todas as vítimas eram abrangidas aos critérios estabelecidos pela Lei. Alterada pelo Artigo 1º da Lei Nº 8.072 de 25 de Julho de 1990 e pela Lei Nº 12.015 de 07 de Agosto de 2009, o Artigo 213 da Lei de Nº 2.848 do Código Penal brasileiro referente à década de 1940 caracterizava o estupro como uma violência sexual perpetrada somente contra as mulheres, e que com esta fosse praticada a conjunção carnal, ou seja, violência sexual com contato físico do órgão sexual masculino, o pênis, e o órgão sexual feminino, a vagina. Na ocorrência de qualquer outro ato diferente da conjunção carnal, a violência era denominada de atentado violento ao pudor, Artigo 214 da mesma lei. Com relação a este crime, as penas variavam de acordo com o sexo, comportamento e idade da vítima. Vejamos por exemplo:

Atentado violento ao pudor, Artigo 214 ‘Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal’, pena - reclusão de três a oito anos; Posse sexual mediante fraude, Artigo 215 ‘ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude’, pena – reclusão, de um a três anos, Parágrafo único. Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de dezoito e maior de quatorze anos, pena – reclusão, de dois a seis anos; Atentado ao pudor mediante fraude, Artigo 216 ‘Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal’, pena – reclusão, de um a dois anos, Parágrafo único. Se a ofendida é menor de dezoito e maior de quatorze anos: pena – reclusão, de dois a quatro anos (DECRETO-LEI Nº 2.848/1940).

Com isso, podemos constatar a diferenciação que havia quanto às vítimas de violência sexual. Para ser punido o crime era necessário que a vítima do sexo feminino fosse honesta e virgem esta última era a condição de agravante da pena. Vejamos que no artigo é citado a “alguém” com idade inferior a quatorze anos de idade. Assim como poderia haver punição a possíveis culpados? Ainda com relação ao atentado violento ao pudor, este fazia referência às pessoas do sexo masculino, e a pena era maior do que nos crimes cometidos “somente” com as pessoas do sexo feminino.

Ainda abordando a antiga Lei do Código Penal, é interessante ressaltarmos o crime de Sedução (Capítulo II, da Sedução e Corrupção de Menores)

Artigo 217 ‘Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança: Pena – reclusão, de dois a quatro anos’ (DECRETO-LEI Nº 2.848/1940).

Mesmo aproximando-se a condição da criança e do adolescente, a lei não trata especificamente dessas categorias, fazendo referência à questão da idade inferior a dezoito anos e inferior aos quatorze anos de idade e ao sexo feminino, a pena também era relativamente baixa comparando-se com a prevista atualmente. No entanto, ainda que timidamente, o referido artigo trazia em si o termo “confiança”.

A pessoa que abusa sexualmente de uma criança ou de um adolescente extrapola a confiança que estes têm dela. Porém essa confiança não é minada bruscamente, é preciso que a vítima demonstre “fidelidade” ao seu agressor, através da discricção do segredo. Esse tipo de estratégia é típico do abuso sexual intrafamiliar, tendo em vista que o convívio é diário, e a pretensão é manter a vítima sempre por perto para a satisfação sexual da pessoa que abusa sexualmente. É evidente que o agressor também exerce certo poder sobre sua vítima, por isso a dificuldade na detecção do problema.

A referência feita anteriormente ao Código Penal brasileiro, já reformulado, teve como propósito expor a perspectiva conservadora dos legisladores do país, na sua maioria homens. Os crimes tratados não eram contra a pessoa e sim contra os costumes, tendo em vista que a liberdade sexual não era estendida às pessoas do sexo feminino.

Somente quase sete décadas após, em 2009, foi decretada e sancionada a Lei 12.015 que trata do Estupro de Vulnerável. Trataremos dessa nova Lei no Capítulo 2 no qual abordaremos as normas legais que respaldam a proteção das vítimas de abuso sexual.

Ainda sobre a discussão do patriarcado, podemos tratar da questão do comportamento feminino, pois ainda criança, as meninas ainda são orientadas pelos pais a serem discretas,

submissas, pacientes e acima de tudo são educadas para serem donas de casa. Com relação a isso, observamos que a vítima de um abuso sexual é culpabilizada pelo fato de estar usando determinado tipo de roupa. Isso nos preocupa quando sabemos que as leis de proteção a crianças e adolescentes existentes atualmente, são interpretadas de acordo com os valores morais de juízes e magistrados, homens ou mulheres, que não se abstém de seus juízos de valores e possíveis preconceitos ao julgar casos de abuso sexual perpetrados contra crianças e adolescentes.

Obediência, discrição, submissão e paciência são alguns dos adjetivos ou mesmo sinônimos do sexo feminino. Às crianças e aos adolescentes o adjetivo mais comum é obediência, visto que a nossa sociedade é centrada no homem adulto, e este, portanto tem poder sobre aqueles. O poder de, através da força e ameaça conduzir sua vítima a prestar-lhe prazer sexual quando e onde desejar, dispensando assim qualquer respeito sobre a pessoa daquela que ainda se encontra em desenvolvimento da personalidade. Assim, meninas e meninos, são submetidos à tamanha violência investida por seus próprios familiares.

Apesar de termos levado tanto tempo para realmente legalizar a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer ato a que venham causar-lhes qualquer dano físico ou moral, devemos por em relevância o fato de, em alguns casos de abuso sexual constatamos a tentativa de atenuar o abuso sexual por causa da embriaguês do abusador. Ora, apesar de saber que ninguém nasce abusador, mas torna-se um, não podemos afirmar que o uso do álcool leve alguém a abusar sexualmente de seu familiar, talvez a ingestão da substância seja uma “atitude masculina?” e por isso seja um atenuante e não um agravante?

A violência é fato, infelizmente faz parte do cotidiano familiar. A surra como forma de educação é praxe em parte das famílias brasileiras. O que separa uma palmada de uma surra? Somente após o ocorrido, o resultado será observado. Assim como no abuso sexual, as mascas que ficam dirão se elas e suas consequências se tornarão um ciclo “natural” da violência, onde a vítima, também, poderá tornar-se um abusador sexual de crianças e adolescentes.

### 2.3 A QUESTÃO DE GÊNERO: VITIMIZAÇÃO FEMININA

Conforme dito anteriormente, durante o Estágio Curricular Obrigatório no CREAS Norte, percebemos que a maior parte das vítimas de abuso sexual infanto-juvenil é do sexo

feminino. Mesmo assim é importante levarmos em consideração o reduzido número de vítimas do sexo masculino. O que constatamos nessa pesquisa é que, a maioria dos casos de abuso sexual aconteceu na residência da vítima, e novamente, constatou-se a figura do pai biológico e do padrasto consecutivamente como os abusadores. Tratamos da vitimização feminina no contexto da violência sexual, especificamente quanto ao abuso sexual de crianças e adolescentes, remete-nos a compreender a particularidade dessa violência sexual que também é de gênero.

É preciso, portanto, ressaltar que na sociedade centrada em valores machistas na qual o adulto macho é quem dita suas regras desrespeitando mulheres, crianças e adolescentes, o resultado dessa combinação não poderia ser outro, se não a desigualdade exacerbada entre os gêneros, no qual aquele do sexo masculino, geralmente, tem prioridades sobre o outro. Tratamos das categorias homens e mulheres para designarmos a desigualdade existente entre elas, embora quando tratamos de crianças e adolescentes temos a consciência de que, como vivemos numa sociedade onde essa desigualdade é real, estes não possuem nenhum tipo de autonomia, por isso são vítimas de vários tipos de violência. A esse respeito da igualdade de gênero, discurso recorrente na atualidade, Saffioti (2004) afirma “A igualdade só pode ser obtida por meio da conquista da autonomia por parte das mulheres” (SAFFIOTI, 2004, p. 50).

Saffioti (2004) nos proporciona um momento de reflexão quando, em sua obra, ela trata da “maternagem e paternagem”, ações relacionadas aos cuidados com os filhos, e que são próprias de mãe e de pai consecutivamente. Sabemos, portanto que estamos inseridos numa sociedade na qual os papéis de homens e mulheres são bem definidos, ou seja, aos primeiros cabe o dever de prover a família com o sustento, embora a mulher também possa fazê-lo, e faz, porém, mesmo assim não tem o mesmo reconhecimento, e às mulheres cabe o dever de cuidar da família dos filhos, do marido e, também, se for o caso, trabalhar fora de casa. Tratando particularmente da *maternagem*, para fazê-lo, afirma a autora: “Ela não precisa, necessariamente, ser a mãe da criança; pode ser uma parenta, uma amiga ou pessoa para isso assalariada” (SAFFIOTI, 2004, p.56). Com isso, a mulher tem um acesso maior à intimidade da criança, no sentido de conhecer a criança na sua totalidade, sem pudores sobre o corpo da criança, por exemplo, e isso talvez explique o baixíssimo número de abuso sexual contra crianças e adolescentes cometido por mulheres.

Na paternagem, nesse caso necessariamente trata-se dos cuidados dispensados aos filho/as pelo pai biológico. Por não ser comum o próprio pai cuidar do seu rebento, imagine um parente, amigo? Nesse tipo de ação paterna familiar, o pai não tem acesso ao seu filho,



no sentido dos cuidados básicos como: dar banho, trocar a roupa do bebê, colocar o filho para dormir proporcionando-lhe carinhos e afagos. Com relação à ausência desses acompanhamentos, Saffioti relata: “Como o pai não paterna, não se cria aquele vínculo profundo entre filho e pai” (SAFFIOTI, 2004, p.56).

Essa discussão é importante, pois nos mostra como os cuidados dispensados as crianças desde as primeiras fases da vida, pode determinar aos pais e familiares condutas negativas que deixam marcas, muitas vezes invisíveis, mas de intensidade imensurável e danos também muitas vezes irreparáveis. Saffioti (2004) vai mais além e, novamente, nos chama a refletir sobre o fato da mulher materna ter um cuidado mais amplo com a criança, e o pai não tê-lo simplesmente por que a este não cabe esse tipo de prática, “tipicamente” e obrigatoriamente feminino. Com relação a isso ela nos revela que ao manter esse contato cotidiano com o filho/a, a mãe “não alimenta nenhuma curiosidade com relação ao corpo da criança”, ao contrário do pai que não possui esse contato exatamente por que não “paterna” (SAFFIOTI, 2004, p.57).

O abuso sexual contra crianças e adolescentes é uma prática que acontece de forma camuflada, quando um dos responsáveis está ausente. Percebemos que o fato da mulher passar mais tempo com a criança, o homem aparece como aquele que mais pratica violência sexual. Não se sabe ao certo por que isso acontece, talvez tenha alguma causa patológica, ou mesmo o abuso é reproduzido porque os agressores já foram vítimas.

Especificamente com relação a crianças e adolescente, atualmente a Lei 12.015/2009, em seu Artigo 217-A Estupro de Vulnerável, refere-se ao fato de: “Ter conjunção carnal, ou praticar qualquer ato libidinoso com menor de quatorze anos”. Podemos perceber que na referida lei as crianças são contempladas, ou seja, menor de 14 anos de idade. Também nesse artigo a ação violenta ou grave ameaça não aparecem, pois, nem sempre o abuso sexual intrafamiliar deixa marcas visíveis.

O que percebemos a respeito desse alto índice de vitimização feminina de abuso sexual, é realmente algo que está posto na sociedade. O fato de ser reproduzido que o sexo feminino é frágil possivelmente, isto seja verdade. Se Compararmos quem, entre um adulto e uma criança, desenvolve maior potencial de força, logo verificaremos que o adulto se sobrepõe a criança. Diante disso, podemos perceber o porquê desse número tão alto de crianças e adolescentes do sexo feminino tornam-se vítimas de abuso sexual, dentro da família ou fora dela.

O CREAS Norte começou a funcionar em Agosto de 2010, antes a população da zona norte precisava se deslocar até o Creas leste. Dessa forma, os registros do ano de 2010

de abuso sexual na instituição norte foram contabilizados apenas 09 (nove). Destes, 07 (sete) são vítimas do sexo feminino, sendo 03 (três) crianças e 04 (quatro) adolescentes. 02 (dois) eram crianças do sexo masculino.

Com relação ao ano de 2011, contabilizamos até novembro desse período: 15 (quinze) casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, destes 12 (doze) são vítimas do sexo feminino, sendo que 06 (seis) são crianças e 06 (seis) são adolescentes. Desse total temos 03 vítimas do sexo masculino, sendo 01 (um) adolescente e 02 (duas) crianças.

De todos esses casos, a maioria dos agressores era da família das vítimas: pai biológico, avô, bisavô, padrasto, primo. Somente em poucos casos apareceu figurando nesse tipo de crime o desconhecido, vizinho, motorista da família ou o vigia da escola. Assim, percebemos realmente a maior demanda de abuso sexual na família.

O objetivo da pesquisa se estendeu aos demais CREAS da cidade de Natal, no entanto várias foram as dificuldades que impossibilitaram a busca dos dados referentes ao abuso sexual contra crianças e adolescentes para que pudéssemos verificar o perfil da vítima. No entanto, a instituição Norte e Oeste disponibilizaram seus dados referentes ao ano de 2010 e 2011. Este último começou a funcionar apenas em Julho de 2010, por isso, neste ano, apenas 04 (quatro) casos de abuso sexual foram registrados na instituição. O sexo, idade e o bairro no qual residiam as vítimas não foram especificados nem repassados.

No CREAS Oeste, no ano de 2011 foram registrados 22 casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Destes, 17 (dezessete) são do sexo feminino e 05 (cinco) do sexo masculino. A idade e categoria (criança ou adolescente) das vítimas não foram notificadas. Apesar disso, novamente comprovamos a gritante vitimização feminina em casos de abuso sexual. No capítulo 2 deste trabalho abordaremos a articulação desse serviço especializado com os Conselhos Tutelares. Isso por que percebemos que a maioria das denúncias de abuso sexual chega à instituição através dos Conselhos Tutelares.

Mesmo que de foram superficial, pois acreditamos que nem todos os casos de abuso sexual são denunciados, percebemos a figura feminina como alvo de violência sexual, seja ela intrafamiliar ou extrafamiliar. Crianças ou adolescentes são submetidas a diferentes formas de coação ou mesmo sedução, para satisfazer sexualmente homens e/ou mulheres adultos. Isso nos dá uma dimensão do problema o qual estamos debatendo. O CREAS é apenas um dos serviços oferecidos à população natalense para que ela possa realizar denúncias de abuso sexual. Portanto, esses números que estamos mencionando é um universo pequeníssimo, frente aos números alarmantes que, infelizmente, não é armazenado como deveria. Manter um banco de dados seria o ideal para que pesquisas nesse sentido fossem feitas sem tantas

dificuldades. Tratar desse tema é imprescindível se temos a pretensão de enfrentar realmente essa situação que certamente é preocupante.

O interessante disso é o fato de que, se antes as mulheres viam o abuso sexual como algo normal, percebemos que atualmente elas agem denunciando tal violência. A grande maioria das denúncias de abuso sexual é realizada por elas. É importante ressaltar que também há aquelas que não a fazem por determinados motivos. Essas mulheres são mães, tias, avós, irmãs, primas. Muito embora nos deparemos ainda com tanta violência contra as mulheres no Brasil, mesmo timidamente observamos algumas mudanças positivas no comportamento da sociedade no que se refere às denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Talvez a possibilidade de mudança dessa situação incômoda esteja nesse aspecto novo que, para sua efetividade, possivelmente seja necessária a conscientização do poder público e da sociedade quanto a essa problemática.

#### 2.4 A FAMÍLIA COMO PERPETUADORA DO CICLO DA VIOLÊNCIA

A violência permeia as famílias brasileiras. As formas como elas se apresentam são bastante diversificadas, o grau de perversidade também varia, o que nos permite questionar a origem da violência, e por que crianças e adolescentes são as principais vítimas. Ouvimos frequentemente que a violência gera mais violência, e isso se torna evidente nos relatos de pessoas que cometeram e que cometem algum tipo de violência, a justificativa é que: quando crianças sofreram determinado tipo de violência acabam reproduzindo-a seja ainda na infância, adolescência ou na fase adulta. Com isso, percebemos que a violência é reproduzida na sociedade, representando um ciclo vicioso e tornando-se uma das expressões da questão social do Brasil.

É interessante retomar aqui o fato de vivermos numa sociedade androcêntrica, ou seja, centrada no homem. A família por sua vez tem neste, o seu esteio e o provedor do lar. Ao compreendemos que a masculinidade exacerbada é praxe na nossa sociedade, e que o argumento da força é prioridade, constatamos que a violência contra as mulheres, crianças e adolescentes tem sua origem exatamente nesse fato.

Apesar das mudanças ocorridas no país, onde as mulheres já ocupam cargos mais elevados no mercado de trabalho, o tempo de estudo delas é bem superior ao dos homens. Elas estão presentes nas universidades cursando nas áreas consideradas de domínio masculino

etc., ainda são as que ficam em casa cuidando dos filhos, e com a responsabilidade exclusiva de educá-los. No entanto, sabemos que para educar os filhos algumas famílias recorrem às “palmadas”, surra ou outros castigos físicos. Não temos a pretensão de culpar as mulheres mães como responsáveis exclusivas de violência, mas de acordo com as autoras Weber, Viezzer e Brandenburg (2004) em um estudo sobre o uso de palmada e surras como prática educativa mostra que “a mãe utilizou a punição corporal como método disciplinar com maior frequência” (WEBER, VIEZZER E BRANDENBURG, 2004, p.232). Na família a mãe responde pelas palmadas, surras e maus tratos às crianças e adolescentes como forma de educar, corrigir e mantê-las “longe” da delinquência. Em contrapartida, o pai é responsabilizado pela violência sexual sutil e que na grande maioria não é percebida pela mãe e outros familiares. Portanto, percebemos que, enquanto a violência torna-se “natural” para os adultos, ela é de difícil compreensão para crianças e adolescentes, as vítimas.

Coibidas, as vítimas infanto-juvenis tornam-se presas fáceis em suas próprias casas, provavelmente sem conseguir confiar em qualquer outra pessoa de sua família, se veem cada vez mais entrincheirada, tendo que, sozinhas, tentar achar explicação do que está ocorrendo consigo mesmas. O “muro do silêncio” inviabiliza qualquer ação positiva em favor desses sujeitos, e seus familiares não imaginam que tal violência possa ocorrer sob seus olhos.

Quanto a essa questão do silêncio da vítima e da família, há um fator interessante nesse comportamento, pois inseridos numa sociedade machista e patriarcal, seria difícil outro tipo de atitude. Por ser uma sociedade centrada no homem e no adulto, é ele quem possui o poder de decisão sobre mulheres e crianças, é dele o dever de provedor da família. Sendo assim, a decisão de denunciar abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes na própria família torna-se difícil e muitas vezes a denúncia não acontece, preferindo a família utilizar outros métodos para resolver o problema. Os rebatimentos na família em face dessa cultura machista são expostos de forma clara na obra de Calçada (2008) expõe sobre as relações de poder afirmando que “Relações de poder, de dominação-exploração entre o homem, de um lado, e a mulher e a criança de outro, se estabeleceram em diversas épocas e diferentes grupos sociais e, ainda hoje, são as normas que prevalecem.” (CALÇADA, 2008; P. 10). As relações de poder que a autora se refere se justificam por que, segundo ela “Machista e Patriarcal. Androcêntrica e adultocêntrica, assim é a sociedade ocidental: centrada no homem e no adulto” (CALÇADA, 2008. P. 10). Dessa forma, reitera-se como possível potencializador da permanência da violência contra crianças e adolescentes, o fato da sociedade brasileira possuir esses requisitos, favorecendo as desigualdades de gênero e

geracional, na qual mulheres, crianças e adolescentes praticamente ainda não possuem seu direito de decisão, nem tão pouco de proteção por parte de quem deveria protegê-los.

Quanto ao sigilo de crianças e adolescentes abusadas sexualmente, Araújo (2002) também deixa evidente a atitude silenciosa da vítima, da família e também dos profissionais. Vejamos o que afirma a referida autora

O abuso sexual é um fenômeno complexo e difícil de enfrentar por parte de todos os envolvidos. É difícil para a criança e para a família, pois a denúncia do segredo explicita a violência que ocorre dentro da própria família. É difícil também para os profissionais, que muitas vezes não sabem como agir diante do problema (ARAÚJO, 2002).

De acordo com o relato da autora, percebe-se claramente que esse é um fenômeno complexo. A atitude de denúncia não é algo fácil, tendo em vista que a família denominada de sagrada e núcleo da sociedade, geralmente opta por preservá-la, violando o direito da criança ou do adolescente de conviver longe de qualquer perigo, mesmo sendo este representado por um familiar.

Em determinadas situações de abuso sexual, a vítima nega o ocorrido, por medo de quebrar os vínculos familiares na tentativa de não “manchar o nome da família”. Esse temor em quebrar os vínculos familiares surge, e isso se dá tanto pela vítima quanto pelos outros membros da família, dificultando as estratégias de enfrentamento como a denúncia, por exemplo. No entanto, o Estado tem competência para intervir na vida privada, ou seja, ele não pode mais fazer vistas grossas, pois a partir da denúncia é obrigação dele proteger a vítima de abuso sexual. Não somente o poder público como qualquer sujeito da sociedade pode ser partícipe multiplicador e contribuindo para a tomada de consciência de que, tal violência é crime e que todos precisam fazer parte desse enfrentamento.

O zelo em manter a família “unida” dificulta a publicização do fato. Manter o sigilo parece ser o melhor a ser feito. Assim, às vezes opta-se por fazer vistas grossas, revitimizando crianças e adolescentes, retirando destes o direito de escolha, sejam estas sexuais ou afetivas no momento oportuno. Quando ocorre de ser o próprio pai o abusador da criança ou do adolescente, a atitude é praticamente a mesma, mas com um “atenuante”. O fato de o agressor ser o próprio pai, que também é o provedor e responsável pelo bem-estar da família, começa a haver um conflito interno na família, e as dúvidas quanto à veracidade do abuso também se evidencia.

A família é uma instituição defendida por várias religiões. Quando se trata da violência sexual intrafamiliar, percebe-se que a família recorre às instituições religiosas com o intuito de manter-se unida. Nos casos em que o abuso resulta numa gravidez, a Lei defende que seja feito o aborto, porém, a família por questões religiosas opta por outro desfecho senão aquele que é direito legítimo. Assim, o gênero feminino é duplamente vitimizado com o abuso sexual, não havendo punição dos agressores. Ainda hoje ouvimos dizer que a família é sagrada. Sendo assim podemos imaginar a dificuldade de aceitar o fato de que o abuso sexual pode ocorrer dentro da própria família. Também devemos ressaltar os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes que aconteceram e que, ainda ocorrem nas instituições religiosas.

Artigo 227, "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). Se a família tem a proteção do Estado, a Constituição também dispõe que é dever dela colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de violência. Contudo, observamos que não é isso o que acontece. Ao ser criado o Projeto de Lei Nº 2.654 (Lei da Palmada) em 2003, houve grande polêmica, pois parte das famílias entendem que devem sim educar seus filhos da forma que acharem melhor. Na ocorrência da polêmica supomos que a violência como forma de educar é defendida pelas famílias, aquelas que deveriam manter seus filhos a salvo da violência, opressão. Então, vamos supor uma situação: andando pela rua, um adulto é agredido por alguém, este vai até a delegacia mais próxima dar queixa do ocorrido; a pergunta é: e quando o pai ou a mãe bate no filho, quem vai prestar queixa? Ou seja, a sociedade defende realmente que os pais devem educar seus filhos com violência, seja uma "palmadinha" ou uma surra, qual o limite entre as duas? Somente quem sofre a violência poderá dizer.

A violência sexual como um crime hediondo é uma realidade no Brasil, o que ainda não ocorre é a conscientização da sociedade em efetivar essa condição. Quando não denunciarmos, ou quando fingimos que não estamos vendo o problema ocorrendo, isso é considerado omissão e, conseqüentemente, poderemos responder criminalmente por conivência. Portanto, perceber que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos é o que há de ser feito para rompermos com esse estado de impunidade e favorecimento da violência gratuita e, que, de "natural" não tem absolutamente nada.

### **3 O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nesse segundo capítulo do trabalho vamos abordar o serviço do CREAS no enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes. Uma das instituições que recebem denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes possui uma importância significativa, pois, nelas estão inseridas equipes multiprofissionais compostas por profissionais de diversas áreas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito. O serviço especializado em questão está ancorado na Lei Orgânica da Assistência social (LOAS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e está, também, em conformidade com a descentralização das políticas sociais públicas.

No Brasil, por volta da década de 1930 com o processo de urbanização e industrialização a pobreza da população foi se tornando visível. Dessa forma, de acordo com Yasbek (2006) a questão social passou a ser legitimada pelo Estado como “legitimador de medidas estatais de proteção ao trabalhador e sua família”. Assim Paternalismo, filantropia e benemerência, favor e assistencialismo eram as formas paliativas utilizadas pelos mais diversos setores da sociedade, tanto pelo Estado quanto por instituições religiosas, que, através de programas e projetos focavam a pobreza e o seu combate para tratar os problemas da população menos favorecida.

No Brasil, a assistência social tornou-se uma política pública somente no ano de 1988 com a Constituição Federal, e somente em 1993 foi promulgada a LOAS através da Lei Nº 8.742. Dessa forma, juntamente com a Saúde e Previdência, essa política faz parte do tripé da Seguridade Social brasileira. Provedora dos mínimos sociais, a assistência social na atualidade sinaliza deficiência no sentido de que seus critérios acabam por selecionar os usuários de forma tal que a descaracteriza. Critérios que podemos denominar de “seleção da seleção” daqueles que dela necessitam da assistência social, são utilizados, pois, os recursos para tal política são cada vez mais reduzidos pelo Estado.

O Brasil inserido na política econômica neoliberal, adotada no país desde a década de 1990, pelo então presidente Fernando Collor de Melo e, posteriormente acirrado ainda mais pelo governo Fernando Henrique Cardoso, provocou privatizações e desregulamentação dos direitos trabalhistas e conseqüentemente a concentração de renda nas mãos dos capitalistas, enquanto o que é produzido no país não é distribuído de igual forma, caracterizando assim uma desigualdade social desleal entre capitalistas e trabalhadores. Mesmo o governo do PT presidido por Luis Inácio da Silva, que prometeu em sua campanha à presidência governar em favor da população trabalhadora, não foi bem isso o que ocorreu.

A Lei 8.472/1993 demanda que a Assistência Social dentre alguns princípios, ela rege-se também pelo: Inciso III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu

direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer tipo de comprovação vexatória de necessidades (LOAS/1993). No entanto, direitos e serviços de qualidade não são realidades da população brasileira que necessitam de tais serviços. Na verdade as instituições públicas de assistência social encontram-se sucateadas e os serviços comprometidos por falta de profissionais qualificados e remunerados regularmente.

A escolha do CREAS como foco desse trabalho deu-se justamente por essa instituição fazer parte do rol de instituições direcionadas ao atendimento de pessoas que necessitam de seus serviços. Sujeitos de direitos, que por determinadas razões procuram tais serviços. As violações de direitos são demandas legítimas destes centros especializados, e o abuso sexual contra crianças e adolescentes é um deles. Tais instituições não foge á regra daquelas que se encontram atualmente com seus serviços comprometidos por falta de investimentos do Estado, no que se refere à descentralização das políticas públicas.

Dessa forma, nesse capítulo faremos um breve levantamento dos CREAS de Natal, abordando a localização de cada um deles, sua funcionalidade e dificuldades. No subitem 3.1 trataremos dos serviços especializados na defesa dos direito de crianças e adolescentes, tendo em vista que eles foram criados na década de 1990 na perspectiva de serem respaldados pela Lei 8.069/1990 produzida justamente com o intuito de legitimar e garantir os direitos à população infanto-juvenil do Brasil.

No subitem 3.2 apresentaremos as normas legais que respaldam a proteção das vítimas de abuso sexual. Neste item iremos perceber que, tardia, a legislação brasileira específica de proteção a crianças e adolescentes se concretizou na década de 1990. Muito embora não possamos afirmar que sua efetivação seja uma realidade no país, mas, de certa forma, ela é um dispositivo legal que serve de exemplo, inclusive para outros países. Assim, a partir do final da década de 1980, data da promulgação da Constituição Federal, e os dias atuais, perceberemos como houve um salto positivo na criação de Leis em defesa de crianças e adolescentes, fruto de um debate produzido por diversos sujeitos políticos que reafirmam a defesa de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Prosseguindo o trabalho, apontaremos no subitem 3.3 a denúncia como parte do enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes. Embora tenhamos um arsenal de dispositivos legais de combate a esse tipo de violência, denunciar configura-se uma das formas desse enfrentamento, muito embora saibamos que a prevenção ainda é a melhor forma de enfrentar tal problemática, no entanto ela não é uma realidade por parte do poder público e dos seus gestores.



A violência sexual dá sinais de crescimento, pois percebemos isso na veiculação na mídia de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. E isso faz com que possamos refletir sobre esse fato: será que a violência tem realmente aumentado ou as pessoas estão denunciando mais? Acreditamos que a sociedade está mais consciente com relação à atenção da proteção de crianças e adolescentes como sujeitos de direito, por isso passaram a comunicar às autoridades atos de violação de direitos.

No subitem 3.4 traremos como discussão a articulação dos Conselhos Tutelares com o CREAS, tendo em vista que o primeiro é responsável por parte significativa das denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Muito embora seja responsável pela proteção e zelo de crianças e adolescentes, iremos perceber que há sérias dificuldades desse órgão em prestar um serviço que corresponda à realidade atual. Perceberemos quais dificuldades permeiam os serviços prestados pelos conselhos tutelares, tendo em vista que estes sofrem a precarização de trabalho.

### 3.1 O CREAS DE NATAL E O SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL.

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social, são integrantes do SUAS, constituem-se numa unidade pública estatal, de acordo com a descentralização das políticas sociais públicas. A área de atuação da referida instituição é a Assistência Social, política constitutiva da Seguridade Social, é, portanto, uma política social e dever do Estado, como emana a Constituição Federal de 1988, e a LOAS/1993. Essa política vem sendo regulamentada pelo governo federal, com a aprovação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

A concepção de Assistência Social se materializa na forma de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade, conforme prevê a PNAS/SUAS/2005, para isso a referida política deve articular-se com as outras pertencentes à Seguridade Social: Saúde e Previdência Social, assim como integrar-se às outras políticas públicas sociais.

Apesar de estar destinada a um público-alvo, geralmente vítimas de algum tipo de violência, não podemos negar que esta é, também, expressão da questão social. Entendemos, portanto que, na sociabilidade capitalista na qual, o capital é quem dita às regras, e, ao mesmo tempo é extremamente excludente, e por isso é considerada uma sociedade consumista. Os

direitos básicos da população não são atendidos pelo Estado, mesmo estes estando constituídos em Lei. Assim ressaltamos que a assistência social como política pública não pode responder sozinha pelas necessidades de seus usuários, mas pode ser mediadora nesse sentido. O abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes é uma demanda que requer mediações coerentes e precisas no sentido de serem responsáveis e que proporcione proteção e, ao mesmo tempo previna a reincidência do abuso.

O CREAS presta serviços de proteção social especial de média complexidade, destinados a pessoas em risco pessoal ou social. Isso significa aquelas que sofrem com situações de abandono, negligência, ameaças, maus tratos, discriminação ou qualquer tipo de violência pode procurar os serviços de tal instituição. Enquanto a proteção social básica previne “situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”, a proteção social especial se diferencia por tratar-se de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos da pessoa humana, e nas quais a quebra dos vínculos familiares ou comunitários é iminente.

A proteção social especial de média complexidade<sup>5</sup> é oferecida pelos CREAS, estes são responsáveis pela oferta tanto de orientação quanto de apoio especializados e continuados de assistência social. Quanto ao serviço que abrange a população infanto-juvenil vítima de abuso sexual, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, chama-se Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Mesmo sendo função da Assistência Social oferecer a proteção social, esta extrapola a possibilidade de uma única política e requer a articulação das demais políticas para que haja a garantia de direitos já previstos, e que assim possam responder as diversas necessidades sociais da população que necessita da assistência social.

O serviço de proteção social especial faz parte do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) da criança e do Adolescente. Este, portanto, corresponde ao eixo da Promoção dos Direitos no qual se operacionalizam através de serviços e programas constituintes das políticas públicas. O referido serviço coordena e articula a proteção especial de média e alta complexidade<sup>6</sup>, sendo responsável ainda pela orientação e apoio especializados e contínuos direcionados a famílias e indivíduos que se encontram com seus direitos violados, focando em especial crianças e adolescentes.

---

<sup>5</sup> Ver sobre a Proteção Social Especial na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

<sup>6</sup> Na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB/RH é possível uma melhor apreensão sobre a Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

O Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome – MDS, através da Lei Nº 12.435/2011<sup>7</sup> altera a Lei Nº 8.742/1990 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS elaborou o Guia de Orientações (Guia CREAS) com o intuito de subsidiar Estados e Municípios na implementação dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social. De acordo com o Guia de Orientações, o atendimento em seus serviços deve priorizar crianças, adolescentes, juntamente com suas famílias. Ainda de acordo com ele, a Proteção Social Especial a que se destina, tem por finalidade o monitoramento, visando à redução da ocorrência de riscos, agravamento e a reincidência.

Vale ressaltar o que está escrito no Guia de Orientações da Secretaria Nacional de Assistência social (SNAS), no qual estão definidos os serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso e violência sexual. Dessa forma de acordo com ele, dentre os tipos de proteção social especial que o CREAS oferece, uma delas é a de: “Proteger as vítimas de violências, agressões e as pessoas com contingências pessoais e sociais, de modo que ampliem a sua capacidade para enfrentar com autonomia os revezes da vida pessoal e social” (GUIA DE ORIENTAÇÕES). Dentre os vários serviços oferecidos pelo CREAS, está o Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Natal/RN, foco do nosso trabalho possui atualmente uma população de, aproximadamente 800.000 habitantes. É uma cidade que apresenta um índice preocupante de abuso sexual contra crianças e adolescentes, e nesse contexto, os CREAS representam uma parte da rede de proteção especial desses sujeitos. Até meados de 2010 havia apenas dois centros especializados em toda Natal, a partir dessa data, a região oeste e norte da capital também passaram possuir seus centros de referência especializados. Atualmente essas duas regiões administrativas da cidade são as que possuem o maior número de denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Dessa forma, os centros especializados estão distribuídos nas quatro regiões administrativas de Natal do seguinte modo: Região I (CREAS SUL), Região II (CREAS LESTE), Região III (CREAS NORTE) e Região IV (CREAS OESTE).

---

<sup>7</sup> A Lei Nº 12.435/2011 altera os Arts. 2º, 3º, 6º, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28, e 36. Dessa forma passa a contar no Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos: Incisos I – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; II – integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do Art. 6º-C; Incisos III, IV, V, VI e VII – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

A região Sul, por exemplo, é composta por 07 bairros são eles: Ponta Negra, Lagoa Nova, Capim Macio, Candelária, Neópolis, Nova Descoberta e Pitimbu.

A região Leste é composta por 12 bairros: Alecrim, Areia Preta, Barro Vermelho, Cidade Alta, Lagoa Nova, Mãe Luiza, Petrópolis, Praia do Meio, Ribeira, Rocas, Santos Reis e Tirol.

A região Norte é composta por 07 bairros, são eles: Igapó, Lagoa azul, Nossa Senhora da apresentação, Pajuçara, Potengi, Redinha e Salinas.

A zona Oeste da capital Natal é composta por 10 bairros, são eles: Bom Pastor, Cidade da Esperança, Cidade Nova, Dix-Sept Rosado, Felipe Camarão, Guarapes, Nordeste, Nossa Senhora de Nazaré e Quintas.

Assim, de acordo com a LOAS (Lei Nº 8.742/1993) na Seção III (Dos Serviços) Art. 23 Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos e diretrizes estabelecidos nessa lei. Portanto, a proteção social especial de média complexidade é prestada pelo CREAS no sentido de potencializar a função protetiva da família, pois estas estão com seus vínculos ameaçados de rompimento. Assim, de um modo geral, os Centros de Referências Especializados de Assistência Social desempenham sua função de proteção à família.

Sendo o CREAS uma instituição subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social (SEMTAS), de acordo com a descentralização das políticas públicas, vejamos qual a missão da secretaria e de suas instituições:

Nossa missão é servir com excelência, ética e eficiência, contando com servidores competentes e valorizados, primando todos pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente, contribuindo para fazer de Natal uma cidade cada vez mais humana, socialmente mais justa, solidária e sustentável, com a melhor qualidade de vida para toda população (SEMTAS).

Apesar de a instituição constituir-se especializada, também, no atendimento a crianças e adolescentes vítimas das mais variadas formas de violência, percebemos que a precariedade que circunda esse serviço não possibilita a excelência no servir à população. As condições objetivas de trabalho dos profissionais dos CREAS não condizem com aquilo que está previsto como normas para que tais serviços possam ser prestados com eficiência.

Nos relatórios de gestão dos CREAS referentes ao ano de 2010 há varias reclamações dentre elas a falta de valorização profissional pelo gestor público. Nos referidos documentos os profissionais também reclamam a capacitação continuada dos profissionais que não

acontece, debilitando o serviço que deveria ser especializado. Tal reivindicação é fundamentada, pois, elas são imprescindíveis a um bom desenvolvimento do trabalho. Na NOB/RH – SUAS está prevista

Uma política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de serviços, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, respeitadas as diversidades regionais e locais, e fundamentada na concepção da educação permanente (NOB/RH – SUAS, 2007).

No entanto, o que percebemos é que as capacitações não são implementadas. Dessa forma, tais dificuldades são apresentadas nos relatórios de gestão anuais de cada instituição como sugestões ou recomendações para os Gestores Municipais.

Além das questões relacionadas aos recursos humanos, o referido documento trata de outras considerações quanto a determinados aspectos como: Identidade visual e Instalações físicas. No entanto, nenhum dos CREAS atende ao requisito da identificação, pois esta deveria ser uma placa padrão posicionada na frente do equipamento (ao lado da porta), cujo modelo deveria ser obtido no Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome. Como esse quesito não foi atendido, a identificação dos serviços que ele oferece também não se torna conhecido pela população.

De um modo geral quanto às instalações físicas do prédio, esses possuem algumas particularidades, mas de qualquer forma nenhum deles possui a estrutura física adequada para um serviço especializado. Nos CREAS: Sul e Leste, por exemplo, não há acesso para pessoas com necessidades especiais. No entanto está especificado no Guia CREAS que:

As instalações físicas [...] devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, dispondo de ambientes reservados para recepção das famílias, das crianças e adolescentes; atendimento individual e familiar; trabalho em grupos e reuniões; atividades orientadas para o desenvolvimento de sociabilidade das famílias, além das áreas convencionais de serviços (Guia de Orientações Nº 1).

Por não apresentarem condições estruturais adequadas, há certamente, um reflexo no atendimento a população, pois o profissional não desempenha seu trabalho de forma favorável. A carência de recursos físicos adequados implica diretamente no sigilo do usuário. Em uma das instituições, mais especificamente no da região norte da cidade, este direito, tanto do usuário quanto do profissional é comprometido. E assim, evidenciamos e comprovamos a carência de condições objetivas concretas de trabalho favoráveis ao bom funcionamento dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

A nomenclatura de “serviço especializado” está muito aquém do que deveria realmente representar. Além dos recursos físicos inadequados, nos deparamos com os recursos humanos sem a devida capacitação para atender os casos de abuso sexual que chegam até a instituição. Como já dissemos anteriormente, são fenômenos complexos e que geram reações diversas. Alguns profissionais, por exemplo, sentem repugnância a ponto de passarem mal, por não saberem lidar com a situação. Outros não sabem para onde encaminhar os casos, ou mesmo não distinguem abuso sexual de conflito familiar. Assim, constatamos a precariedade das condições dos serviços oferecidos pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Mesmo diante de tantas dificuldades os CREAS representam uma ferramenta importante no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes. No entanto é interessante ressaltar que o Município de Natal não disponibiliza os recursos necessários para a instituição. Dessa forma há várias implicações diretas, tanto para os profissionais quanto para os usuários, pontas nesse processo.

Inúmeras são as reclamações dos profissionais, a começar por melhores condições de trabalho, pois há ausência de alguns recursos, como: de salas adequadas para atendimento do usuário, de ventilação dos ambientes, de salas para reuniões das equipes, de armários para arquivos, de uma quantidade maior de computadores, de impressoras e etc. Além disso, quanto aos recursos humanos há a falta de qualificação e valorização dos trabalhadores, pois, a falta de pagamento dos salários dos profissionais também é uma realidade.

Essas são reclamações constantes no cotidiano profissional, no entanto, talvez pela correlação de forças ou mesmo pela não vinculação direta com o município, no caso de alguns profissionais que trabalham nessas instituições, pois eles não são concursados e estão exercendo sua função porque foram contratados através de processo seletivo que não garante direitos trabalhistas legais, por esse motivo aguardam respostas dos gestores realizando, como protestos, alternância de dias trabalhados, correndo o risco de serem cortados da equipe por negar-se a trabalhar sem receber seu salário no final do mês. Assim, a população que precisa de tais serviços não tem alternativa, a não ser esperar, já que esses fatores negativos das condições de trabalho dos profissionais alteram consideravelmente o resultado da prestação de serviço aos usuários.

Contudo, é preciso que os profissionais tenham plena consciência da importância do trabalho que desenvolvem, e, reclamem por condições reais de trabalho, como capacitação profissional com o objetivo primordial de realizar atendimentos satisfatórios aos usuários que tem seus direitos violados. Um profissional que age conscientemente potencializa resultados positivos às demandas, proporcionando que outras dimensões da vítima também sejam

trabalhadas, atendendo ao apoio que esta necessita. Apoio especializado demanda recursos decentes e condições reais e dignas de trabalho.

### 3.2 NORMAS LEGAIS QUE RESPALDAM A PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

Crianças e adolescentes são categorias novas na literatura brasileira. No Brasil do século XX, “menor” era o termo utilizado para designar a infância de crianças pobres do país. O termo era empregado àqueles que viviam em “situação irregular”, seja por abandono da família, pela orfandade ou mesmo pela falta de condições financeiras e que por esse motivo, adotavam a rua como morada. Bidarra e Oliveira (2008, p.159) demonstram em sua obra como esse termo discriminatório perpassou todo esse tempo, pois de acordo com elas, aconteceu que “construiu-se uma visão estigmatizada da infância pobre que, classificada como ‘situação irregular’, subsidiava a tese (elitista) da ‘indissociável e natural’ relação entre pobreza e criminalidade”.

No entanto, se observarmos a forma como a infância era vista no contexto internacional, por exemplo, podemos perceber que na Europa os primeiros conceitos sobre a infância surgiram ainda no século XVI, quando a população infanto-juvenil era considerada ‘pequenos adultos’ e eram propriedades de seus pais. Somente entre os séculos XVIII e XIX respectivamente “as crianças passaram a ter certo valor como ser humano” e “muitas sociedades refletiram sobre a necessidade de se prover especial proteção às crianças”. Ainda de acordo com Bidarra e Oliveira (2008, p. 156) no século dezanove as crianças alcançaram a condição de pessoa, e diante disso não podiam mais ser objeto de posse, e nesse processo de reconhecimento dos direitos da pessoa humana foram reconhecidos direitos “naturais inalienáveis, imprescritíveis e universais inerentes a todo ser humano”.

No contexto das Guerras Mundiais ocorridas no século XX, começa haver certa preocupação com o bem-estar da criança, e isso foi expresso em diversos documentos internacionais: 1919 – Organização Internacional do trabalho (OIT) e Conferência Internacional do Trabalho<sup>8</sup>; 1921 – Convenção sobre Supressão do Tráfico de Mulheres e

---

<sup>8</sup> A OIT fundou-se sobre a convicção primordial de que a paz universal e permanente somente pode estar baseada na justiça social. No mesmo ano de sua instituição, no ano de 1919, acontece a Conferência Internacional do Trabalho, nesse documento foram adotadas seis convenções, dentre elas foi definida a idade

Crianças<sup>9</sup>; 1924 – Declaração de Genebra<sup>10</sup>. No entanto, a Segunda Guerra mundial foi a responsável pela morte de aproximadamente 1,5 milhão de crianças judias nos campos de concentração nazistas sob o julgo de Hitler entre os anos de 1939 a 1945.

A partir de então organizações governamentais internacionais foram criadas no sentido de ampliar a perspectiva de respeito às crianças, tendo em vista que nesse período de conflito mundial vários de seus direitos foram violados. Assim destacamos a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1946 e sucessivamente a criação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), nesse documento os adolescentes também foram contemplados. Devemos ressaltar que, em 1948 a Assembleia-Geral da ONU elaborou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)<sup>11</sup>, documento esse que trata da dignidade da pessoa humana em todos os seus aspectos, sugerindo que a partir desse reconhecimento dos direitos considerados inalienáveis as pessoas possam alcançar a paz, justiça e liberdade no seu sentido mais amplo; em 1989, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Assim, enquanto em outros países as crianças já haviam conquistado alguns direitos, e eram vistas como pessoas, no Brasil o termo que denominava a infância era o “menor”, ainda hoje esse denominação é bastante utilizada de forma indiscriminada pela sociedade. Esse é um conceito carregado de discriminação, pois, somente as crianças oriundas das classes mais pauperizadas. Agir desconhecendo os direitos conquistados por crianças e adolescentes, direitos esses que estão contidos em leis. Também no Brasil, vários outros nomes pejorativos e denominavam estigmatizavam os “menores”: pivetes, trombadinhas, moleques, batedor de carteira, pirralho e etc.. Somente por volta da década de 1980, as categorias: criança e adolescente surgem e começam a fazer parte da nova literatura que tratavam da população infanto-juvenil.

Os termos citados anteriormente estigmatizam a criança e o jovem descaracterizando-o e dessa forma não politiza o sujeito como detentor de direitos. Tratado dessa forma, ele é visto como um “mal feito”, associando-o sempre a condição de pobreza e que, por isso não merece

---

mínima de 14 anos para o trabalho na indústria e a proibição do trabalho noturno de mulheres e menores de 18 anos de idade. Este material encontra-se disponível no site <http://www.oitbrasil.org.br>

<sup>9</sup> Esse documento, a Convenção sobre Supressão do Tráfico de Mulheres e Crianças elaborado em 1921 e celebrado na cidade de Genebra/Suíça, foi alterada em 1933 através de uma Emenda, na qual foi estabelecida a Convenção sobre Supressão do Tráfico de Mulheres Maiores.

<sup>10</sup> A Declaração de Genebra é considerada o primeiro documento internacional que trata especificamente sobre os direitos da criança. Ele foi elaborado e redigido por membros da ONG “save the children”, é também considerado o documento que deu origem à Convenção dos Direitos da Criança em 1989. Este material encontra-se disponível no site <http://www.promenino.org.br>

<sup>11</sup> A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento marco na história dos Direitos Humanos. Ele foi elaborado por representantes de diferentes origens jurídicas e culturas de todas as regiões do mundo. A Declaração foi proclamada pela assembleia-Geral das Nações Unidas em Paris, no dia 10 de Dezembro de 1948. Este material encontra-se disponível no site <http://www.onu.org.br>



respeito. Assim também nos referimos às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, e, além disso, também correm o risco de serem culpabilizadas pelo ocorrido, tendo em vista que nas instituições públicas, a maioria ou quase a totalidade dos usuários é de pessoas da classe trabalhadora e que mora nas periferias das cidades.

Defendemos, portanto que a sociedade brasileira assim como suas instituições precisa romper com o preconceito. É inadmissível continuar a fazer vistas grossas com relação aos direitos de crianças e adolescentes, essa população que alcançou seus direitos tão tardiamente, não pode esperar mais tanto tempo para tê-los implementados de verdade.

Fazer um breve resgate na história no sentido de ressaltar algumas formas de amparo da população infanto-juvenil é necessário, na perspectiva de debatermos como ela era desprovida de proteção social. De forma que, em uma busca na história do Brasil, com o intuito de compreender a dinâmica da realidade de crianças e adolescentes, pode-se perceber que por volta do ano de 1500, as crianças que eram abandonadas em Portugal, eram trazidas para o Brasil com o objetivo de poderem colaborar na catequese junto aos padres. É notável nesse contexto, o papel da Igreja Católica como “acolhedora” dessas crianças e adolescentes. Com isso, deve ser ressaltada a “roda dos expostos” trazida para o Brasil pelos portugueses e usada nas santas casas de misericórdia, nas quais os bebês, na sua maioria, recém-nascidos, eram deixados para que estes fossem cuidados pelas irmãs daquelas instituições religiosas.

Por volta de 1800 até 1900 crianças e adolescentes negros desenvolviam trabalho escravo nas lavouras de café. Os adolescentes eram escolhidos pelo seu porte físico, enquanto as meninas eram escolhidas para satisfazerem sexualmente seus senhores.

Ainda no século XIX, em virtude da Lei do Ventre Livre (Lei nº 2040/1871) muitas crianças filhas dos escravos negros tiveram acesso a essa liberdade após nascerem, no entanto as oportunidades que esses tinham de serem realmente livres eram muito limitadas, isso por que a elas eram dada duas opções: elas poderiam ser entregues ao senhor dono de seus pais ou serem entregues ao governo como demonstração de que estas não eram mais escravas. Porém, ambas as opções eram terríveis e atendiam apenas aos interesses dos senhores de café. Ora, se ficassem com o senhor, este cuidava como se fosse seu, não seu filho, mas, sua propriedade, e, ao atingir a maioridade já tinha acumulado uma dívida, fruto do investimento feito em seus cuidados. Se fossem entregue ao governo, este deixava essa criança vivendo a sua própria sorte nas ruas, pois era livre. O índice de mortalidade infantil aumentou consideravelmente, isso por que tanto os senhores quanto o governo negligenciavam os cuidados com as crianças que estavam sob sua guarda, assim como, muitas vezes abandonavam nas ruas.

No Brasil, já no início da primeira década do século XX começa, timidamente, a criação de alguns institutos com a finalidade de acolher ou atender crianças e adolescentes em situação de miséria, na verdade, o objetivo era fazer uma limpeza nas ruas, um tipo de política higienista com o intuito da eliminação do problema. Desse modo, tais instituições não visavam o bem-estar ou o acolhimento, mas sim a correção destes, uma vez que eram vistos como abandonados e possíveis delinquentes que poderiam causar problema a sociedade, ou mesmo perturbar a ordem pública.

O Código de Menores aprovado através do Decreto Nº 17.943 de 12 de Outubro de 1927, era conhecido também com Código Mello Matos, por ter sido este o juiz que formulou a Lei, vale ressaltar que este foi o primeiro documento legal direcionado a população menor de 18 anos de idade. O referido código mencionava no seu primeiro artigo que o “menor” de qualquer sexo, abandonado ou delinquente, e que fosse menor de 18 anos de idade que não tenham habitação certa, meios de subsistência, devido à indigência, enfermidade, ausência ou a prisão dos pais, tutor ou pessoa encarregado, ou seja, responsável por sua guarda deveriam ser submetidos pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção de acordo com aquela lei. Assim aqueles que tinham menos de 18 anos também eram classificados como: vagabundos, vadios, libertinos e mendigos. Claramente podemos perceber que a infância pobre do Brasil era vista dessa forma.

Na década de 1942 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), este de acordo com Costa (1993) ”A orientação do SAM é, antes de tudo, correcional-repressiva”, os demais organismos federais que surgiram estavam ligados à figura da primeira dama do país, tais como:

Legião da Brasileira de Assistência \_ LBA, [...] Fundação Darcy Vargas, [...] Casa do Pequeno Jornaleiro, [...] Casa do Pequeno Lavrador, [...] Casa do Pequeno trabalhador, [...] Casa das meninas. Estes programas baseavam-se no oferecimento de assistência e educação básica, assim como em estratégias de trabalho/geração de renda. Alguns de seus propósitos e componentes lembram, em certa medida, os atuais programas de atendimento alternativo a meninos e meninas de rua. A grande diferença situa-se na vinculação destas Iniciativas à ação direta do Governo Federal e ao caráter marcial e compulsório das práticas pedagógicas desenvolvidas nesse período. (COSTA, 1993; p. 16-17)

Esse sistema era equivalente ao sistema penitenciário. A repressão passa a ser uma realidade para aqueles que eram abandonados nas ruas, e aqueles que cometiam algum ato ilícito eram reclusos na instituição.

Em meados da década de 1960, já no Governo Militar, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)<sup>12</sup> que objetivava uma política nacional de assistência aos “menores” daquela época. Assim esse novo modelo assistencialista pretendia substituir o modelo correccional-repressivo que era imposto às crianças pobres e que viviam no que hoje se denomina: “situação de risco”. Inclusive nessa lei no Art. 6º Fixam-se como diretrizes para a política nacional de assistência a cargo da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, além dos princípios constantes de documentos internacionais, a que o Brasil tenha aderido e que resguardam os direitos do menor e da família.

Lembremos, portanto que vários documentos internacionais nessa época já haviam sido criados, no entanto, o Brasil utilizava seu sistema repressor contra aqueles que o estado denominava de “menor em situação irregular”. Denominação essa adotada pela sociedade ao longo do tempo, inclusive ainda nos tempos atuais. De acordo com Costa (1993) tal política “se propunha a superar as práticas do antigo SAM”, no entanto essa mudança não passou de expectativa, pois, ainda de acordo com o referido autor:

Ocorre que a FUNABEM, ao ser criada, bem como muitas de suas congêneres estaduais, herdou do órgão antecessor prédios, equipamentos, materiais e sobretudo pessoal \_ e, com esse pessoal, a cultura organizacional do passado. Isso determinou que, na prática, o modelo correccional-repressivo de atendimento nunca fosse, de fato, inteiramente superado. O modelo assistencialista conviveu, durante toda sua vigência hegemônica, com as práticas repressivas herdadas do passado (COSTA, 1993: P. 19).

Percebemos que de acordo com o autor, o modelo de assistencialismo coexistiu com o modelo repressivo, sem a característica de proteção social.

Em 1979 foi criado o novo Código de Menores (Lei Nº 6697/1979), no entanto com sua aplicação repressiva começa, de acordo com Costa (1993) ”a provocar um repúdio ético e político dos setores da sociedade mais sensíveis à questão dos direitos humanos”. A década de 1980 é a época na qual a sociedade civil se mobiliza, levantando questões acerca das necessidades sociais da população infanto-juvenil através dos movimentos sociais. Estes cada vez mais latentes, tendo em vista que se tratava do período de redemocratização do País. Ainda nessa década é criado o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua \_ MNMMR. É somente com a criação desse movimento que começa a se pensar no

---

<sup>12</sup> FUNABEM – Lei nº 4.513, de 1º de Dezembro de 1964. Ela foi criada no primeiro Governo Militar, pelo então presidente Humberto Alencar Castelo Branco (1964-1967). Ao longo da história, FUNABEM e as correlatas FEBEM estaduais tiveram diferentes evoluções. Algumas apresentaram inovações pedagógicas, enquanto outras mantiveram a linha autoritária e repressiva, configurando um espaço de tortura e de desumanização autorizada pelo Estado. Este texto está disponível no site <http://www.promenino.org.br>

reconhecimento dessa população como sujeitos participativos, não ainda de direitos, mas já é um começo daquilo que se tornará lei no início dos anos 1990.

Na Carta Magna de 1988, também chamada de “Constituição cidadã” com relação a crianças e adolescentes foi elaborada o Artigo 227 que trata o seguinte:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Podemos perceber que o referido artigo, teoricamente, é bem elaborado, no entanto, na realidade não responde as reais necessidades da população infanto-juvenil, pois, quanto à violência sexual, nosso foco de trabalho, ela não está especificada nesse artigo da Constituição. Conseqüentemente, tais deveres são descumpridos tanto pela família, quanto pela sociedade e o próprio Estado. Na ausência de um dispositivo legal que respaldassem a proteção de crianças e adolescentes, passa a ser concebido, através de movimentos sociais e organismos da sociedade civil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em 13 de Julho de 1990 foi decretada a Lei 8.069, resultado de debates promovidos por vários segmentos sociais que pretendiam um objetivo comum: direitos universais para crianças e adolescentes brasileiros, e assim o ECA tornou-se referência no que diz respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Reconhecido como um instrumento de proteção, e que visa o enfrentamento de toda e qualquer forma de violência contra a população infanto-juvenil, A Lei 8.069/1990, no Art. 5º ressalta que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punidos na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

O Artigo da Lei 8.069/1990 não o especifica diretamente o abuso sexual, pois este está inserido na violência e atentado de que trata o artigo. Considerado crime, o abuso sexual é uma forma de violência sexual e esta possui várias modalidades. Reconhecer cada uma dessas formas de violência e suas modalidades é imprescindível, no sentido do resultado da intervenção do Estado que através de suas instituições pode desenvolver políticas públicas

específicas que pesem desde uma atuação profissional adequada até a relação direta com a sociedade.

### 3.3 A PRIORIDADE DA DENUNCIA E O ENFRENTAMENTO DO ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL

Na sociedade brasileira ainda tão arraigada de preconceitos, e onde a violência torna-se “argumento” de poder, precisamos enfrentá-la no sentido de compreender a sua raiz. São várias as formas de violência, umas mais visíveis, outra nem tanto. No entanto, todas elas podem ser trabalhadas com o objetivo de prevenir que elas aconteçam. O abuso sexual é uma das formas de violência que se dá através da coação e da ameaça da vítima, geralmente por um adulto, por isso, quando esse tipo de violência ocorre no ambiente doméstico e familiar, torna-se difícil sua percepção por parte da própria família, da comunidade e da sociedade.

Se antes a violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso acontecia no interior do ambiente doméstico e familiar, nada poderia ser feito pelo Estado, pois o poder público não podia interferir no âmbito privado. Atualmente, qualquer pessoa pode denunciar qualquer tipo de violação de direito que ocorre, inclusive, aquela que acontece dentro dos muros mais altos da sociedade.

Apesar de que, ainda verificarmos que existe uma resistência da sociedade em perceber o abuso sexual contra crianças e adolescentes como crime, não podemos deixar de observar que, mesmo lentamente, ela está mais consciente do seu papel na defesa dos direitos da pessoa humana. Assim, a violência que ainda é vista como “natural”, aos poucos está sendo negada pela sociedade de um modo geral. Defendemos que o Estado tem o dever de formular ações concretas e continuadas de prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes, não apenas ações focalizadas em determinado período do ano, que se restringe apenas a uma semana do mês.

Referimos-nos aqui ao dia 18 de Maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que, embora importante, pois nos faz lembrar de um crime bárbaro que ocorreu em Vitória/ES no dia 18 de maio de 1973, quando a criança Araceli Crespo, criança de apenas oito anos de idade foi raptada, drogada, estuprada, morta e carbonizada, porém, os acusados desse crime bárbaro foram absolvidos do crime.

Nesse dia de luta pela conscientização da sociedade com relação aos direitos de crianças e adolescentes, ressalta-se muito o ato da denúncia de suspeitas de qualquer tipo de violência sexual. Portanto, negar a naturalização de qualquer tipo de violência é o primeiro passo para na prioridade absoluta da defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, segundo o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, estão elencados como atores: a família, comunidade e sociedade em geral.

Trabalhar a temática supracitada é dever do Estado, e ela deve alcançar todos os âmbitos da sociedade, tendo em vista que, o abuso sexual contra crianças e adolescente pode acontecer em qualquer instituição. Se trabalhada dessa forma, esse tipo de enfrentamento terá êxito no que se refere à prevenção desse crime.

No entanto, apesar do número de denúncias ter aumentado, percebemos que, com o sucateamento dos órgãos públicos, crianças vítimas de abuso sexual e suas famílias enfrentam a burocracia. O número de profissionais nessas instituições é bem inferior ao necessário, além disso, há a falta de capacitação profissional. Diante de tudo isso, percebemos claramente uma contradição por parte do Estado, pois o mesmo oferece instrumento de denúncia, como por exemplo, um número nacional “Dique 100”, no qual pessoas de qualquer parte do Brasil pode realizar a denúncia anonimamente. Em contrapartida, as delegacias especializadas não conseguem atender rapidamente, pois também vivenciam um processo de sucateamento como já foi falado anteriormente.

Dessa forma julgamos a denúncia como instrumento importante nesse processo. No entanto percebemos que ela é apenas paliativa e não preventiva. Essa última é mais interessante, pois o que se objetiva é a prevenção de tais abusos. Mesmo assim, a denúncia tem feito grande diferença nesse processo de enfrentamento na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Muito embora não seja preventiva, a sociedade está se conscientizando e com isso passa a ter mais atenção aos riscos que correm crianças e adolescentes. Lembremos que o abuso sexual, na maioria das vezes não deixa marca, por isso ele é difícil de ser percebido.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 70 “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Certamente a denúncia ocorre quando a violação do direito já ocorreu. De qualquer forma, ao fazê-la também objetivamos prevenir que ocorra novamente. A prevenção do abuso sexual terá bom resultado quando esta for feita por toda sociedade, e isso inclui o ambiente escolar: pais, professores e toda equipe técnica; e porque não haver também um debate sobre tal problemática nas igrejas? Apesar do abuso sexual contra crianças e adolescentes acontecer

principalmente no ambiente doméstico e na sua maioria pelos próprios familiares, não é pretensão nossa imputar à família essa responsabilidade como pertencente somente a ela.

Crianças e adolescentes estão em desenvolvimento e são sujeitos de direitos. Dentre os direitos fundamentais de crianças e adolescentes estão a Saúde e Educação. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no Título II (dos Direitos Fundamentais) Capítulo I (Do Direito à Vida e à Saúde) O Artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente ressalta que “Os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. Com relação ao Capítulo IV (Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) emana no Artigo 56 “Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os caso de” I – maus-tratos envolvendo seus alunos. Esses Artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente nos respaldam na realização da denúncia.

Há várias formas de denunciar abuso sexual contra crianças e adolescentes. Portanto, devemos ser responsáveis para que não possamos cometer injustiças, tendo em vista que a pessoa que é denunciada por abuso sexual, mesmo sendo comprovada sua inocência, fica marcada negativamente na sociedade.

Com relação a isso, a obra de Calçada (2008) trata de “Falsa acusações de abuso sexual e a implantação de falsas memórias”, e como esse tipo de denúncia, às vezes fantasiosas ou mesmo com o intuito de prejudicar outrem pode dilacerar a vida social das pessoas que são acusadas e julgadas mesmo sendo inocentes. As falsas acusações de acordo com Calçada (2008) estão relacionadas a algumas síndromes como: “Münchhausen by Proxy, SAID [...] (Sexual Allegations in Divorce ou alegações sexuais no divórcio) [...] e SAP [...] Síndrome de Alienação Parental” (CALÇADA, 2008, p. 27).

Na síndrome de Münchhausen<sup>13</sup> trata-se de sinais físicos produzidos pela suposta vítima. Esse tipo de patologia é de difícil diagnóstico, pois se confunde com reais sinais de violência física ou psicológica. A Síndrome de Alienação Parental<sup>14</sup> a vítima é induzida a contar algo, inventado por um adulto, com a intenção de beneficiar-se de alguma forma, por exemplo, com a guarda da criança. Nesse último caso, a versão apresentada pela vítima pode configurar-se como um conflito familiar, ou vice-versa.

---

<sup>13</sup> De acordo com Calçada (2008, p. 27), a síndrome de Münchhausen “[...] caracteriza-se pela fabricação intencional ou simulação de sintomas e sinais físicos ou psicológicos, quadro inicialmente foi descrito em adultos que ‘inventavam’ doenças e, posteriormente, em crianças e adolescentes”.

<sup>14</sup> Para Calçada “A SAP caracteriza-se pela repetição por parte da criança de tudo aquilo que o progenitor diz sobre o outro. Inclusive adotando a sua terminologia e se referindo a situações que dizia recordar, mas que de fato não haviam ocorrido”. (2008, p.27)

Confundir situações de conflitos familiares com abuso sexual é mais comum do que se imagina. Muitas vezes, por desconhecimento não se percebe que tal “conflito”, na verdade pode estar mascarando um abuso sexual. Por isso, o relato da criança ou do adolescente deve ser levado em consideração, pois apesar de existir situações nas quais elas são levadas a inventar histórias a esse respeito, na maioria das vezes, elas falam a verdade quando são abusadas sexualmente.

Por isso a capacitação profissional é imprescindível. Estamos falando de um serviço especializado, mas que não depende apenas dos profissionais as respostas das necessidades dos usuários. A instituição precisa estar provida de recursos que possam oferecer condições objetivas e reais de trabalhos aos profissionais. Equipamentos de informática, salas adequadas são recursos mínimos atualmente para se trabalhar de forma adequada, pois a elaboração de relatórios e pareceres são rotinas institucionais que demandam certa urgência, tendo em vista a grande demanda institucional. A reciclagem da equipe técnica, para tanto, é algo que demanda tempo de estudo e com isso, à volta ao ambiente acadêmico. É preciso, pois que os gestores públicos pensar a política de Assistência Social nesse sentido, de continuidade.

Diante dos vários órgãos e instituições governamentais ou não, a denúncia pode ser feita, isso por que eles fazem parte de uma rede de articulação<sup>15</sup> que age conjuntamente prestando apoio mutuo. Estamos nos referindo ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e as demais organizações de defesa de direitos. Os serviços socioassistenciais e aqueles oferecidos pelas demais políticas públicas (Saúde, Educação e Segurança Pública) existentes oferecem o suporte do qual estamos tratando, que é a denúncia de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Infelizmente percebemos que os serviços oferecidos funcionam de forma precária com poucos recursos: humanos, físicos e materiais. Como a demanda é muito grande, essas denúncias, às vezes demoram nas suas verificações, proporcionando a continuidade da ação do agente abusador. Esse tipo de “demanda reprimida” demanda toda rede denominada de proteção à infância e juventude.

Nos serviços do CREAS as denúncias podem ser realizadas de várias formas: através do telefone, podendo ser guardado o sigilo e anonimato; também pode ser feita através de demanda espontânea, ou seja, ela pode ser feita na própria instituição. A partir daí, de acordo com o atendimento os profissionais poderão prosseguir com o caso ou, e se houver a

---

<sup>15</sup> De acordo com o Guia de Orientações N 1 “O CREAS deve articular os serviços de media complexidade e operar a referência e contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e movimentos sociais”.



necessidade, os encaminhamentos são efetuados. Com relação às demandas institucionais, estas vêm dos Conselhos Tutelares, CRAS, SOS Criança. Esses encaminhamentos de denúncias realizados por essas instituições são feitas através de Ofícios. A verificação da denúncia se dá pela visita domiciliar, que posteriormente um relatório psicossocial é gerado e enviado à instituição que solicitou a denúncia, esse trâmite é conhecido como contra referência.

Em caso nos quais há a confirmação de abuso sexual, o encaminhamento é feito para a Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), também naqueles onde os profissionais não conseguem identificar a ocorrência do abuso, estes, da mesma forma, são encaminhados para a DCA, pois a partir daí serão encaminhados ao Instituto Técnico e Científico de Polícia (ITEP) onde a vítima será atendida por um profissional especializado. Infelizmente, as vítimas ainda precisam aguardar para realizarem tal atendimento, tendo em vista a grande demanda de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes em todo o Estado do Rio Grande do Norte. E como já ressaltamos anteriormente, a falta de estruturas das instituições e órgão públicos de atendimentos às demandas de violação de direito é uma realidade em Natal.

Com relação às demandas realizadas por familiares, percebemos que grande número delas é realizado pelas mães das vítimas, especialmente quando estas ainda são crianças. Assim mães, tias e avós denunciam com mais frequência os casos de abuso sexual intrafamiliar. O pai também foi o autor de denúncias de abuso sexual, em um número bem reduzido, se comparado com o de mulheres, mesmo assim representa um fator positivo. Mesmo quando a denúncia é oriunda de outra instituição, a mãe aparece como a denunciante.

Também os Conselhos Tutelares são os que mais enviam denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes. No próximo subitem nos aprofundaremos nesse assunto, ou seja, na articulação dos CREAS com os Conselhos Tutelares. Pois, tanto nos centros especializados da região norte quanto no da região leste, nos únicos onde obtivemos o quantitativo estimado do número de caso de abuso, o Conselho Tutelar representou parte significativa das denúncias desse crime. No Creas leste, por exemplo, dos 22 casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes em Natal, 19 foram denúncias do enviadas dos Conselhos Tutelares. Tais dados foram colhidos na própria instituição em Novembro de 2011.

Por via da denúncia anônima, as pessoas se sentem mais seguras para denunciar possíveis práticas de abuso sexual, tendo em vista que o sigilo proporciona maior segurança para quem denuncia e para a própria vítima. Como ainda não dispomos de ações preventivas concretas, podemos acionar o Estado através da denúncia, pois essa forma de agir também dimensiona a consciência da sociedade com relação à proteção de crianças e adolescente.

Esperamos, portanto que o Estado comece a enxergar a violência como um problema que possui formas de enfrentamento, mas que, depende dele proporcionar às instituições um atendimento digno e condizente com a proteção social tão propalada pelas leis brasileiras, consideradas marcos legais nesse sentido.

### 3.4 A ARTICULAÇÃO DO CREAS COM OS CONSELHOS TUTELARES

Os Conselhos Tutelares foram criados na década de 1990 com o objetivo de zelar pela proteção e direitos da população infanto-juvenil. Essa nova forma de acesso da população aos espaços democráticos como os Conselhos Tutelares, oportuniza a comunidade a permanecer nesses espaços e, ao mesmo tempo, fiscalizar no sentido de mantê-los aptos a funcionarem legitimamente, isso é reforçado pelo fato dos conselheiros serem escolhidos, democraticamente, através do voto, pela própria comunidade. Vale ressaltar a Lei 8.069/1990 Art. 131. O conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

De acordo com artigo citado anteriormente, cabe ao conselheiro, escolhido pela sociedade, zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, seja na prevenção ou na intervenção quando a violação do direito já aconteceu. Embora não possuindo o poder de julgar, de acordo com a Lei 8.069/1990 no Art. 163. São atribuições do Conselho Tutelar: inciso III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto, alínea ‘a’ requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, Serviço Social, previdência, trabalho e segurança; incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

No município de Natal há quatro Conselhos Tutelares distribuídos de acordo com as regiões administrativas da cidade. O Conselho Tutelar da zona Norte localiza-se na Rua nova Friburgo, 2762, Conjunto Santa Catarina no Bairro Potengi; na zona Sul ele está situado na Rua Coronel Luiz Julio, 390, em Lagoa Nova; na zona Leste o órgão está localizado na Rua Felipe Camarão, 428, Cidade Alta e para finalizar, o Conselho Tutelar da zona Oeste situa-se na Avenida Rio grande do Norte, S/N, na cidade da Esperança.

O questionamento que fazemos é quanto à funcionalidade dos serviços e da rede de articulação. Será que eles funcionam realmente como deveria? Há celeridade no atendimento,

apoio e acompanhamento das vítimas de abuso sexual? A natureza da denúncia pode indicar prioridade no atendimento? Questões como estas são fáceis de serem respondidas quando levamos em consideração o fato da precarização dos serviços socioassistenciais existentes.

Durante todo o estágio supervisionado percebemos que o Creas norte recebe considerável número de denúncias do Conselho Tutelar. Desde negligência, maus-tratos, violência física, violência psicológica, violência sexual e etc. Apesar de crianças e adolescentes não corresponderem ao maior número de usuários atendidos na instituição, o número de caso de abuso sexual contra eles indica a terceira demanda da instituição.

A Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de acordo com a Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010, Dispõem sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos conselhos tutelares no Brasil, e dá outras providências. Na referida resolução, no CAPÍTULO IV que trata da autonomia do Conselho Tutelar e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente, ressalta:

Art. 25. A atuação do conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltando o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X XI, da Lei 8.069, de 1990 (RESOLUÇÃO Nº 139/2010).

A burocratização dos serviços é uma realidade, embora os serviços Socioassistenciais defendam o contrário. Ora, se alguém vai até o conselho Tutelar prestar uma denúncia de abuso sexual, esta deve ser encaminhada, imediatamente para um órgão da Segurança Pública, ou seja, para uma delegacia de Polícia para que sejam tomadas as devidas providências legais. Ainda de acordo com a Resolução Nº 139:

Art. 28. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias. Parágrafo único: Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e conselhos dos direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário (RESOLUÇÃO Nº 139/2010).

Diante do exposto podemos perceber o quanto é necessário de mudanças para que a proteção de criança e adolescentes possa tornar-se efetiva. Acionar a rede de proteção faz parte de todo o processo legal do enfrentamento e o reparo de violação dos direitos da

população infanto-juvenil, a qual depende da família, sociedade e Estado para a garantia dos direitos assegurados em Lei.

Na verdade, nos parece que há uma falta de entendimento entre o Conselho Tutelar e o CREAS. O Conselho Tutelar supostamente demonstra desconhecer suas atribuições descritas no Art. 136 da Lei 8.069/1990, entre elas a que consta no Inciso I – “Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98<sup>16</sup> e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101<sup>17</sup>, I a VII” (LEI 8.069/1990). Então, o que se pretende com essa reflexão acerca das atribuições dos Conselhos Tutelares para que este potencialize seu zelo na proteção de crianças e adolescentes, razão pela qual foi criado. Celeridade e andamento nos casos são propostas desejadas por aqueles que defensores dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros. Embora tenhamos um quadro de demora nos atendimentos, devido na escassez de recursos contraditoriamente à grande demanda, acreditamos que casos de abuso sexual não deveriam percorrer tantas instituições para que as medidas legais possam ser tomadas no sentido de romper com a violência.

As diferentes demandas que chegam à instituição são repassadas para as equipes<sup>18</sup>. Estas são formadas a princípio por um assistente social que atua conjuntamente com o Psicólogo. Tendo em vista que há claramente um déficit de profissionais, essas denúncias são selecionadas de acordo com a urgência.

As atribuições estão previstas em Lei e seu descumprimento passível de advertência e penalidades. Por esse motivo, tanto o Município de Natal quanto os Conselhos Tutelares foram alvos de uma Ação Civil Pública motivada pelos descumprimentos de algumas determinações previstas em Lei, assim de acordo com o jornal Diário de Natal:

As irregularidades foram constatadas em vários inquéritos civis instaurados para fiscalizar as condições de funcionamento dos conselhos tutelares. São diversas determinações legais que não estão sendo cumpridas, dentre elas: o devido funcionamento das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), nos dias úteis, finais de

---

<sup>16</sup> Lei 8.069/1990 \_ TÍTULO II (Das Medidas de Proteção) CAPÍTULO I (Disposições Gerais) Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I – por ação ou omissão da sociedade ou do estado; II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; III – em razão de sua conduta.

<sup>17</sup> Lei 8.069/1990 \_ Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: Incisos I [...] IX – colocação em família substituta. §2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

<sup>18</sup> Com relação às equipes do CREAS, estas têm em sua base um Assistente Social e um Psicólogo. No entanto, a equipe pode requisitar outros profissionais, caso haja a necessidade. Pedagogos, Assessores jurídicos e Terapeutas Ocupacionais também fazem parte da equipe multiprofissional do CREAS.

semana e feriados do ano de 2012; o descumprimento de carga horária de 8 horas diárias e, no mínimo, 40 horas semanais de labor dos conselheiros tutelares; e respectiva fiscalização pela administração municipal (DIÁRIO DE NATAL, Março de 2012).

Tais irregularidades acontecem há bastante tempo nos Conselhos Tutelares de Natal. Certamente por que o Município não fiscaliza como deveria e o próprio Conselho não cobra do gestor municipal aquilo que está legalmente firmado, para que o órgão de defesa de crianças e adolescente possa funcionar corretamente. No entanto, tais irregularidades são resultados da falta de investimentos do Estado, e que não podemos imputar aos conselheiros tais responsabilidades. Nesse processo de desmonte dos serviços públicos, o município responde como aquele que nega melhores formas de trabalho, seja nos serviços de sua gestão direta ou indireta, por exemplo, na forma de cofinanciador dos Conselhos Tutelares. O que esperamos com essa ação civil pública é que haja uma mudança no sentido da efetivação dos direitos de crianças e adolescente. E que o órgão que se denomina de protetor possa atuar realmente na defesa da população infanto-juvenil. E que essa proteção seja imediata, não no sentido do imediatismo, mas na perspectiva de atenção e apoio necessário objetivando, além da reparação da violação, também sua possível prevenção.

A ausência da contra referência, instrumental de trabalho de grande importância, pois proporciona o acompanhamento efetivo dos casos envolvendo crianças e adolescentes, pois, os profissionais acabam não sabendo o desfecho da situação. No entanto, entre o Creas e o Conselho Tutelar também não há essa interlocução, porém essa não é uma “exclusividade” deles. Outras dificuldades são encontradas no que diz respeito às denúncias. Observamos muitas vezes que, nos ofícios de denúncias encaminhados do Conselho Tutelar não constava de forma clara os dados do usuário, especialmente o endereço. Assim, quando a equipe se deslocava para realizar a visita e o endereço não correspondia, logo o Conselho Tutelar eram comunicado, mas o CREAS Norte não obtinha resposta, resultando assim em um quase arquivamento da denúncia. Além do mais, em algumas ocasiões a ida ao órgão também não adiantava, pois, algumas vezes encontrava-se fechado ainda dentro do horário normal de expediente.

Apesar de todas as dificuldades apresentadas, seríamos imprudentes falar que este órgão não potencializa a proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes. Obviamente que esperamos a melhoria deste para que, realmente possamos efetivar os serviços dos conselheiros tutelares, prevendo também sua capacitação e aprimoramento no que diz respeito aos direitos de crianças e adolescentes.

#### **4 OS CREAS DE NATAL NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2010) Natal, capital do Rio Grande do Norte possui 785.722 mil habitantes. Para essa população o Município disponibiliza quatro (04) CREAS, estes localizados em cada uma das regiões administrativas da cidade: Sul, Leste, Norte e Oeste. Embora os números de bairros se diferenciem de uma zona para outra, assim como Índice de Qualidade de Vida (IQV)<sup>19</sup>, devemos levar em consideração o caráter universal da política de Assistência Social<sup>20</sup>.

Os CREAS oferecem atendimentos especializados de apoio, orientação e acompanhamento a pessoas e famílias que estão na eminência de violação de seus direitos ou quando estes já foram violados. Ele se caracteriza em uma instituição de proteção social especial de média complexidade, e também é um serviço que recebe parte das denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes na cidade de Natal.

O serviço de proteção, atendimento e apoio a crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual estão presentes na forma de proteção social especial no CREAS desde sua criação, a partir do ano de 2006 quando foram implementados no país. A partir de então ele consolidou a Assistência Social como política pública.

Natal, a capital do Estado já evidenciava grande número de violação de direitos na época, assim tais instituições foram criadas para atender a essas demandas. Considerada como uma expressão da questão social, a violência é também fruto da desigualdade social existente no Brasil. Criados na primeira década do século XXI, os centros de referência especializados passam a atender pessoas em situação de risco social, atendendo-os prestando-lhes proteção e apoio, tendo em vista que a violência resultante da desigualdade se apresenta de várias formas. Então será nesse contexto que o CREAS irá atuar: violência contra o idoso, mulher, crianças e adolescentes e na defesa dos direitos da pessoa humana. Dessa foram, constituídos integrantes do sistema único de assistência social, tais instituições consolidam a Assistência Social como política pública, isso por que ela se destina a quem dela necessita. E uma constatação é que a classe trabalhadora, aquela com menos poder aquisitivo, é que mais procura tais serviços.

---

<sup>19</sup> Sobre o Índice da Qualidade de Vida (IQV) em Natal acessar material “Mapeando a qualidade de vida em Natal”, produzido pelo Setor de Estatística e Informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica (SEMPLE) no ano de 2003. Disponível em <http://www.natal.rn.gov.br>.

<sup>20</sup> Ver LOAS (Lei 8.742/1993).

A especialização dos centros se dá pelo fato deles oferecerem serviços voltados para as pessoas que tiveram seus direitos violados. O abuso sexual contra crianças e adolescentes é apenas mais uma das demandas que chegam à instituição. Para esse tipo de situação deveria ter profissionais capacitados regularmente como está previsto na NOB/SUAS, pois é um tipo de demanda que exige olhar crítico direcionado a realidade da vítima. Parte da demanda de abuso sexual infanto-juvenil trata-se de suspeitas, então o CREAS, que também recebe essas denúncias, fazem a averiguação e posteriormente as encaminha aos órgãos competentes.

O fato é que Natal possui um índice considerável de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Por esse motivo no ano de 2000, entre os dias 15 e 17 de junho, Natal sediou um evento no qual foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil<sup>21</sup>. Esse documento foi elaborado por vários segmentos da sociedade: representantes do legislativo, judiciário, ministério público, órgãos dos Executivos Federal, Estadual e Municipal e Organizações não governamentais (ONGs) nacionais e internacionais.

De acordo com o Ministro de Estado e Justiça da época, o ministro José Gregori tal ferramenta de enfrentamento conta o seguinte:

A sua efetivação está imbuída desse espírito, subordinando-se, por exemplo, à capacidade de sensibilidade social, de integração de políticas públicas, de controle social para monitoramento de sua implementação, da capacidade e disponibilidade de recursos financeiros, constituindo-se em real projeto de sociedade para transformar em vivência o novo paradigma do estatuto da Criança e do Adolescente [...] Este Plano está consoante ao Plano de Segurança Pública e consubstancia ações do programa Nacional de direitos Humanos. (JOSÉ GREGORI, 2000, p. 11)

Nesse documento foram elaborados princípios estratégicos e objetivos com o intuito de que tal plano foi realmente efetivado. Também nesse mesmo documento foram elaborados eixos estratégicos que, para sua operacionalização, eles precisam estar articulados. Alguns desses eixos tratam, como por exemplo, a atualização da legislação sobre crimes sexuais; perceber e apreender a problemática complexa que é a violência sexual contra crianças e adolescentes. As capacitações profissionais, de que trata tal plano ainda não é uma realidade nos serviços especializados da nossa capital. Tal documento deveria se utilizado como Matriz Metodológica para outros planos ou políticas

---

<sup>21</sup> Ver Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000). Disponível também no site <http://www.portal.mj.gov.br>.

descentralizadas no enfrentamento da violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Atualmente não há um plano municipal de enfrentamento a violência sexual infanto-juvenil. No entanto, há alguns organismos públicos que fazem parte da rede de proteção a crianças e adolescentes, mas seus serviços não estão de acordo com o que preconiza o Plano Nacional de enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. Isso nos mostra o caráter de enfrentamento que o poder público tem colocado para tal problemática, onde o Plano elaborado nacionalmente não é materializado nas políticas sociais nos estados e municípios e não chegam até a população.

No subitem 4.1 trataremos como é o trabalho da equipe multiprofissional do CREAS, enfatizando o cotidiano de trabalho e como as demandas que tem como problemática o abuso sexual contra crianças e adolescentes chegam à instituição. São várias as áreas que fazem parte dos serviços oferecidos pela Assistência Social, isso por que as demandas são as mais variadas possíveis, assim há profissionais da Educação, Psicologia, Serviço Social, Direito e Saúde. Essas demandas são resultados das expressões da questão social, fruto da desigualdade social que é resultado da má distribuição de renda a que está submetida parte significativa da população trabalhadora do Brasil De acordo com Iamamoto e Carvalho (2011) a questão social:

Diz respeito à generalização do trabalho livre numa sociedade em que a escravidão marca profundamente seu passado recente. Trabalho livre que se generaliza em circunstâncias históricas nas quais a separação entre homens e meios de produção se dá em grande medida fora dos limites da formação econômico-social brasileira (IAMAMOTO E CARVALHO, 2011, p. 133).

Percebemos, portanto que a questão social tem suas dimensões econômicas, na quais as desigualdades sociais existentes na sociedade brasileira se dinamizam pela carência de oportunidades de emprego, no qual o trabalhador precisa vender sua força de trabalho em troca de um salário, que na realidade não atende as suas necessidades, mesmo as mais básicas. Portanto, conhecimento teórico e ético-político, competências e atribuições precisam ser definidos, independente da área de atuação de cada profissional, no sentido de intervir coerentemente na realidade do usuário dos serviços socioassistenciais de proteção social, inclusive a de crianças adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência.

No subitem 4.2 abordaremos o exercício profissional do Assistente Social no CREAS, que de acordo com sua formação e atribuições pode intervir na realidade social de indivíduos e famílias. Não diferentemente da problemática em questão, ele precisa estar



atento no seu cotidiano profissional sendo capaz de analisar criticamente a realidade na perspectiva de construir estratégias de intervenções consistentes, na perspectiva de responder tal demanda. Essa que na maioria das vezes necessita de uma apreensão bastante responsável, pois disso resulta a compreensão do fenômeno complexo que é o abuso sexual, já que em alguns momentos tal violência não se revela, está escondida atrás de outras necessidades trazidas pelo usuário.

No subitem 4.3 demonstraremos as dificuldades dos serviços no CREAS e as respostas dos profissionais à demanda de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Os recursos físicos, humanos e financeiros insuficientes comprometem as respostas dos profissionais à população usuária dos serviços. Além disso, a ausência de capacitação continuada dos profissionais põe em xeque o serviço socioassistencial e evidencia a falta de comprometimento dos gestores municipal, no que se refere à cobertura desse serviço.

#### 4.1 O TRABALHO MULTIPROFISSIONAL NOS CREAS

O trabalho multiprofissional na política de Assistência Social é um dos eixos para a gestão de trabalho nessa área de atuação. Para isso a NOB/RH (2007) elaborou alguns princípios éticos que devem orientar a intervenção dos profissionais. Quando nos referimos aos CREAS acreditamos que esse serviço é intitulado “especializado” pelo fato de possuir em seu quadro funcional profissionais das mais diversas áreas. Exatamente por isso a exigência de uma política nacional de capacitação que promova a qualificação de forma sistemática, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada. Essa capacitação, de acordo com o documento mencionado anteriormente, propõe que:

A capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social de vê ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício de controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública (NOB/RH, 2007).

Com relação aos profissionais percebemos como essa questão da qualificação é uma constante preocupação, tendo em vista a complexidades da violação da qual estamos tratando. Vemos, portanto, que a Assistência Social é uma política que prioriza o usuário no sentido de proporcioná-lo serviços dignos, no entanto, a descentralização que poderia ser um

ponto positivo, não trata a política pública como um direito, e que este deve ser prestado com qualidade. Inclusive o Guia de Orientações CREAS trata da “complexidade das situações atendidas” nas instituições, e que por isso, “a equipe deverá ter uma qualificação técnica, reunindo um conjunto de conhecimentos e habilidades que sejam compatíveis com a natureza e os objetivos dos serviços ofertados, bem como as atribuições pertinentes à função exercida no CREAS.” Assim, defendemos a valorização profissional, no sentido de que estes sejam qualificados, capacitados e que tenham atenção por parte dos gestores, tendo em vista que eles também precisam de acompanhamento especial<sup>22</sup>.

O centro de referência especializado tem como objetivo realizar o “acolhimento e escuta especializada” dos seus usuários, visando fortalecer a função protetiva da família, já que um dos eixos norteadores da atenção voltada nos CREAS é a “centralidade na família”. Os objetivos pretendidos são: a interrupção da violação de direitos; potencializar recursos para superação da situação vivenciada na perspectiva de reconstrução das relações sociais ou construção de novos relacionamentos sociais, caso haja necessidade; garantir o acesso da família a direitos socioassistenciais e a rede de proteção social; exercício do protagonismo e prevenção de agravamento e da institucionalização. Constatamos que para a realização desses objetivos, os gestores precisam investir nesses programas, potencializando sua abrangência no sentido de estar disponibilizado para a população que dela precisa.

Profissionais de Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia e Terapia Ocupacional, de acordo com a NOB-RH/SUAS (2007) constituem as “Equipes de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”. Desse modo, ainda de acordo com a NOB-RH o CREAS “é uma unidade pública que se constitui como polo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de media complexidade”.

A violência como expressão da questão social requer intervenções, que, se fizermos uma analogia aos tipos de proteção social, logo poderemos afirmar que as intervenções podem também ser classificadas em média e alta complexidade. A questão dos vínculos familiares parece definir o tipo de ação que deverá ser promovida. Na verdade, o vínculo familiar nesses casos está na iminência de ser rompido, e é justamente esse o um dos objetivos do Creas, a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos

---

<sup>22</sup> “Nessa direção, cabe à coordenação do CREAS assegurar momentos de integração em equipe, troca de experiências, reflexão e discussão de casos. Cabe ao órgão gestor, por sua vez, o planejamento e desenvolvimento de ações de capacitação continuada e educação permanente, incluindo até mesmo momentos com assessoria de profissional externo, além de medidas preventivas voltadas à saúde e segurança dos trabalhadores dos CREAS” (GUIA DE ORIENTAÇÕES CREAS, p. 23). Material disponível no site <http://www.cogemaspr.org.br/multimedia>

familiares, comunitários e com o contexto social, reduzindo a possibilidade de institucionalização. Isso caracteriza a Proteção Social Especial de média complexidade.

Os usuários desses programas são prioritariamente oriundos das periferias da cidade. São pessoas em situação de desemprego, falta de moradia e que apresentam algum tipo de conflitos familiar. Embora direcionados para aqueles que “necessitam” da Assistência Social, a maioria dessas instituições estão localizadas um pouco distante do lócus de ação do Creas e seus serviços socioassistenciais, e isso dificulta consideravelmente o acesso da população. Vejamos que embora seja um direito, a assistência social ainda encontra-se fisicamente distante do seu público alvo, além do mais na maioria das vezes esses serviços apresentam deficiências e com isso, sofre o usuário que precisa dele, pois as respostas às suas situações acontecem de forma morosa e sem perspectiva de término.

Em virtude dessas dificuldades de acesso dos usuários, e mesmo da falta de investimento na política de assistência social por parte do poder público local, ressaltamos o quão é primordial termos nessas instituições profissionais críticos e que possam analisar a realidade social na sua totalidade visando desvendá-la e ao mesmo tempo percebendo que todo esse processo é fruto e expressão da questão social.

Traremos aqui a particular realidade do Creas norte, que no ano de 2011 era composto por 28 funcionários, entre os profissionais e a equipe de apoio. Tal instituição dispunha de: um (01) coordenador, cinco (05) Assistentes Sociais, três (03) Psicólogos, dois (02) Pedagogos, um (01) Assessor Jurídico, sete (07) Educadores sociais e dois (02) Auxiliares Administrativos. A equipe de referência tem como função a prestar atendimento e acompanhamento individualizado aos usuários, observando a particularidade de cada caso, coordenando reuniões e provendo encaminhamentos, caso haja necessidade, para os demais serviços da rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos.

Tendo em vista que a assistência social precisa articular-se com as demais políticas públicas existentes, podemos perceber que os profissionais da equipe de referência possuem atribuições e competências para atuarem nas áreas de Educação, Saúde e Previdência Social, entre outras. Assim, além de suas competências e atribuições privativas inerentes à formação de cada um desses profissionais, eles devem ter o conhecimentos das Legislações<sup>23</sup> brasileiras que norteiam o exercício profissional dos trabalhadores da Assistência Social.

---

<sup>23</sup> As Legislações que norteiam o exercício profissional dos trabalhadores da Assistência Social: Constituição Federal de 1988; Lei Nº 8.742/1993 (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica/Recursos Humanos (NOB/RB/SUAS); Lei 8.069/1990 (ECA); Lei 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso); Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Política Nacional de Integração da Pessoa

Seguramente diante de um número populacional considerável que possui tal região, podemos afirmar que o número de profissionais desta unidade é muito baixo, tendo em vista inclusive, a grande demanda que possui os serviços ofertados pela instituição. A Zona Norte é considerada a mais populosa da cidade, com uma população estimada de 300.000 habitantes, o que corresponde a aproximadamente 35% da população de Natal. Essa região administrativa encontra-se em pleno desenvolvimento econômico, em contrapartida, também concentra níveis de pobreza e violência crescentes. Ela é composta pelos bairros: Igapó, Potengi, Salinas, Redinha, Nossa Senhora da Apresentação, Lagoa Azul e Pajuçara.

Ainda para ilustrar os desafios que se apresenta aos profissionais do CREAS, podemos fazer um breve relato das condições de vida de parte dessa população. A zona norte da cidade de Natal faz parte da Zona de Proteção Ambiental (ZPA – 9), e algumas dessas áreas se caracterizam por estarem sobre dunas e próximas a lagoas. Constata-se que muitas residências, em alguns bairros da região são construídas nestes locais que constantemente, no período das chuvas, estão susceptíveis a inundações. De acordo com Azevedo (2010), “aproximadamente 40% da população da Zona Norte de Natal reside nos bairros em que a ZPA – 9 está inserida”.

De acordo com o Censo Demográfico de 2000 e a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) realizada pelo IBGE entre 2002 e 2003, constatou que o índice de pobreza no município de Natal representava 40,86%, ou seja, quase metade da população da cidade sobrevive em condições mínimas. Ainda de acordo com a pesquisa, a pobreza subjetiva<sup>24</sup> representava 33,10%, o índice de Gini<sup>25</sup> mostrou como resultante dessa desigualdade o percentual 0,53 número considerado alto. Todos esses índices demonstram, embora que ainda da década passada, que a desigualdade social é uma realidade na qual convive parte Da população natalense.

A falta de condições dignas de moradia, habitação e a falta de outras políticas públicas básicas desencadeiam outras necessidades que terminam por se transformar em novas demandas para a Assistência Social. Elas chegam à instituição travestida em violência, seja ela contra crianças e adolescentes, idosos, mulheres, homossexuais. Se formos desvelar o

---

com Deficiência; Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, etc.

<sup>24</sup> A pobreza subjetiva avalia a opinião dos indivíduos pesquisados em relação à cesta de bens e serviços necessários à sua satisfação pessoal.

<sup>25</sup> O Coeficiente de Gini é uma medida de desigualdade pelo estatístico Italiano Conrado Gini. Essa medida é utilizada para calcular a desigualdade na distribuição de rendimentos. Entre 0 (zero) e 1 (um), o 0 corresponde a completa igualdade, e o 1 corresponde a completa desigualdade (onde uma pessoa tem todos os rendimentos ao contrário das demais).

porquê de suas ocorrências iremos perceber, por exemplo: a exploração de crianças e adolescentes, muitas vezes com a convivência dos próprios pais, e a justificativa é a própria sobrevivência, pois o desemprego é realidade para parte dessa população; a violência contra idosos configura-se como o desvio de proventos, e essa obtenção indevida nos mostra outra realidade, que é o uso abusivo de drogas e a própria dependência de entorpecentes; quanto à violência contra as mulheres, essa se dá pelo próprio machismo impregnado em nossa sociedade e que é reproduzida diariamente, inclusive a violência infanto-juvenil, que, como já vimos anteriormente, é perpetrada principalmente contra crianças e adolescente do gênero feminino; os homossexuais também são vítimas de preconceito e agressões físicas, fruto também da intolerância e da reprodução de valores conservadores e da heteronormatividade que estão presentes na sociedade brasileira.

Portanto, essas são as demandas que os profissionais se deparam cotidianamente na instituição. Elas que são resultados das expressões da questão social e que se desencadeiam de forma alarmante. Entendemos que essas expressões são resultado da falta de efetivação das políticas públicas consideradas básicas, e que, a não efetivação desses direitos resultam consequências que necessitam de intervenções, sejam elas sociais, psicológicas, jurídicas ou pedagógicas. Assim, também podemos perceber que os serviços socioassistenciais, sejam eles da proteção social básica ou especial são procurados, principalmente, pela população com baixo poder aquisitivo.

Porém, devemos lembrar que abusos sexuais contra crianças e adolescentes podem ocorrer em qualquer classe social, no entanto, é na classe menos favorecida de renda onde as denúncias ocorrem com mais frequência.

Assim no CREAS Norte, serviço como: Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e o serviço de Orientação e Apoio especializado a Indivíduos e Famílias com seus Direitos violados são os mais procurados. O segundo serviço citado possui um grande número acumulado de denúncias que não são averiguadas por falta de recursos. Referimos-nos aos recursos materiais e humanos, pois a instituição dispõe apenas de 01 (um) veículo automotor e o número de profissionais é insuficiente. Portanto, a falta de condições objetivas de trabalho justifica a existência dessa demanda reprimida, e esse é um grande desafio para os profissionais desta instituição especializada.

A especialização dos serviços é o seu diferencial, no entanto é preciso investimentos nos recursos para que se justifique a denominação da instituição. Com relação a isto, de acordo com o GUIA CREAS “dada à complexidade das situações atendidas”, enfatizando a

questão da quantidade de profissionais na instituição, o supracitado documento trata o seguinte:

O CREAS deve contar com profissionais capacitados e em número suficiente para prestar atendimento de qualidade aos usuários, realizando acompanhamento individualizado de cada caso, coordenando reuniões de grupos de usuários e provendo encaminhamento, quando necessário, para os demais serviços da rede de proteção social e do sistema de garantias de direitos (GUIA DE ORIENTAÇÕES CREAS).

No entanto, essas são lacunas que não exclusivas do Creas norte. Infelizmente a população ainda não dispõe de um serviço condizente com o que exige a realidade social da população. Mesmo assim, diante de um quadro sombrio, há profissionais que persistem e desenvolvem seu trabalho de forma a responder minimamente as necessidades do usuário.

Acerca dos profissionais das diferentes áreas que atuam na instituição, estes devem estar apropriados de conhecimentos que tratam a legislação brasileira: Constituição Federal de 1988; Lei 8.742; PNAS; SUAS; NOB-RH/SUAS; Lei 8.069; Lei 10.741. Estes requisitos são exigências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Além disso, é indiscutível o conhecimento que cada profissional deve ter de suas competências e atribuições legais de acordo com sua formação.

A questão da ética profissional é de primordial importância. Ela deve ser inerente ao trabalho desenvolvido por cada agente envolvido na dinâmica cotidiana com o usuário. Agir eticamente é primordial para que o resultado da intervenção seja o mais satisfatório possível. Por isso, romper com toda forma de preconceito é a melhor maneira de proporcionar a emancipação da pessoa humana. A cada profissional, cabe sua contribuição no sentido de atender e apoiar o usuário, na perspectiva de garantir seus direitos e rever aqueles que foram violados. O abuso sexual é um tipo de demanda complexa e que exige do profissional bastante conhecimento teórico e técnico sobre o assunto, desenvoltura para encontrar estratégias de ação e acima de tudo, não demonstrar juízos de valores próprios, pois esse tipo de procedimento inviabiliza a confiança da vítima de abuso sexual e conseqüentemente o desfecho da intervenção, e, por vezes a continuidade do caso.

#### 4.2 A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS

Solicitados intervir em defesa dos direitos dos trabalhadores, os assistentes sociais estão comprometidos com a defesa e garantia dos direitos da população trabalhadora. Suas ações são orientadas e norteadas pelo Código de Ética Profissional e na Lei Nº 8.662/1993 (Lei de Regulamentação da Profissão) respaldados pelo projeto ético-político profissional. Como objeto de atuação a questão social é também objeto de intervenção do assistente social, e esta deve ser orientada por uma perspectiva crítica, no sentido de realizar uma leitura condizente com a realidade dos usuários prevendo a identificação das respostas no âmbito do Estado frente à articulação com as outras políticas públicas e o poder público local.

De acordo como os parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de Assistência Social, a intervenção dos profissionais precisa ser uma “crítica, autônoma, ética, e politicamente comprometida com a defesa dos direitos”. A ética pressupõe a coisa objetiva. As condições objetivas nas quais se materializa a profissão do Serviço social. Intervir criticamente significa não se limitar à “gestão da pobreza”, pois isso acabaria por traduzi-la numa intervenção moralizante, onde os sujeitos são culpabilizados por seus problemas, negando a desigualdade social de classe existente na cidade de Natal, por exemplo.

O Serviço Social brasileiro se legitimou como uma profissão social ainda no final da década de 1930 quando o Estado foi chamado a responder às necessidades da população. Os Assistentes Sociais eram chamados para atender de forma assistencialista, em programas e projetos direcionados aos mais pobres, criados por instituições religiosas e empresas que se utilizavam da filantropia para atender as camadas pobres da sociedade brasileira. A profissão de Serviço Social, assim como outras foram e serão criadas, para atender as necessidades criadas pelo desenvolvimento das forças produtivas. Logo, inseridos no mercado de trabalho, os Assistentes Sociais, efetivamente, trabalham desenvolvendo ações que tem um produto, produto social com dimensões econômicas e políticas. De acordo com Yazbek (2006)

[...] o surgimento do Serviço Social como profissão na sociedade brasileira, seu assalariamento e a ocupação de um espaço na divisão social e técnica do trabalho, bem como a estruturação de seu mercado de trabalho particular é resultante de relações históricas, sociais, políticas e econômicas que moldam sua necessidade social e definem os seus usuários. (YAZBEK, 2006, p. 124)

E assim o Assistente Social foi sendo requisitado para executar programas e projetos de combate a pobreza através de ações eventuais destinadas às populações que viviam em situação de extrema pobreza, e essas ações não tinham o objetivo de solucionar os problemas, mas apenas amenizá-los. Dessa forma, historicamente a assistência social e o Serviço Social

se estruturaram convergindo em determinadas práticas voltadas para o atendimento da população, e essas práticas eram voltadas para a benemerência, benesse, benevolência, atitudes de cunho religioso. E assim, ambas, estavam inseridas no processo do avanço, tanto do tratamento da questão social quanto da centralidade do Estado para atender as necessidades da população que objetivava com isso o seu bem-estar. Dessa forma, o Serviço Social ao longo de mais de sete décadas sofreu várias transformações no interior da profissão.

Somente na Constituição de 1988 a Assistência Social tornou-se um direito de todos e dever do Estado, para sua promulgação houve uma intensa mobilização de vários sujeitos políticos, com isso temos o dever de enfatizar que a Carta Magna foi um a conquista do povo brasileiro. Ela, além da Saúde e da Previdência, faz parte do tripé da Seguridade Social. Se antes a assistência social no país se dava a partir de ações eventuais, após a Carta Magna ela surge como política governamental, designando a universalidade como um campo novo. A assistência social passou a ser uma política social pública, negando o assistencialismo como prática comum do tradicionalismo, no qual foi constituído o Serviço social no Brasil.

Com a promulgação da Lei 8.742 em 1993, a Assistência Social passa a apresentar normas e critérios no sentido de organizá-la e pô-la em prática já que se trata de um direito constituído em Lei. Assim as ações socioassistenciais precisam corresponder ao que está constituído na LOAS. Inscrita como política de proteção social, a Assistência Social precisa articular-se com as demais políticas, denominando assim uma rede de articulação, tendo em vista que apenas a Assistência Social não responde as necessidades das demandas da população.

Em vigor, a Lei 8.742/1993 desenha o novo contexto da Assistência Social, pois programas, projetos e benefícios são estabelecidos para atender a população e seus usuários. Diante disso, serviços sociais que eram prestados como forma de assistencialismo, favor, e, de forma fragmentada, constituem-se em direitos sociais que devem ser garantidos e efetivados pela política pública em questão. Aprimorada desde sua promulgação, a assistência social aprimora suas normas no sentido de viabilizar e promover a emancipação dos sujeitos. O enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes é parte integrante desse aprimoramento e que, pois, a Lei Nº 12.435/2011 trata:

Art. 24-B fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantias de direitos. (Lei Nº 12.435/2011)



Vemos, portanto que a ameaça e violação de direitos constituem as demandas que chegam ao CREAS. O abuso sexual contra crianças e adolescentes estão nesse grupo que deve ter atendimento especializado, levando em consideração, também, as novas Leis do Código Penal brasileiro que foram elaboradas para reforçar a prevenção e punição dos abusadores sexuais de crianças e adolescentes.

O Serviço Social ao longo dessas décadas também amadureceu. As dimensões teórico-metodológica, ético-políticas e técnico-operativa, são hoje as bases de uma profissão crítica comprometida com a efetivação do trabalho profissional consistente e efetivo capaz de intervir na realidade proporcionando melhoria nas condições de vida de seus usuários. Se antes o sujeito era visto como culpado de seus problemas, agora ele é visto como autor de sua própria história, a partir das possibilidades concretas determinadas pela sua realidade.

Por ser a Assistência Social a área na qual os assistentes sociais brasileiros foram pioneiros, o CREAS de acordo com seus serviços oferecidos, requisita os profissionais de Serviço Social, que, juntamente com os de Psicologia, são à base de equipes multidisciplinares. Essa inserção dos assistentes sociais ocorre justamente pelo fato de, na sua formação, de acordo com a Lei de Diretrizes Curriculares de 1996, um dos pressupostos norteadores da concepção de formação ressalta que:

O Serviço social se particulariza nas relações sociais de produção e reprodução da vida social como uma profissão interventiva no âmbito da questão social, expressa pelas contradições do desenvolvimento do capitalismo monopolista. (ABEPSS: DIRETRIZES GERAIS PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL)

Dessa forma, o Assistente Social irá trabalhar com várias expressões da questão social. Especificamente com pessoas idosas; crianças e adolescentes em situação de violência sexual; pessoas com deficiência; mulheres vítimas de violência; população em situação de rua, dentre outros. Demandas que envolvem situações conflituosas, sejam elas intrafamiliares ou não, vulnerabilidade social, violação de direitos e a violência de uma forma geral.

Solicitado a ser parte integrante da equipe de profissionais do CREAS, o Assistente Social também é denominado como “porta de entrada” do serviço. Isso por que é ele quem realiza o primeiro contato com o usuário. Podemos classificá-lo como um dos profissionais que formam a base dos serviços socioassistenciais. Não é apenas pela semelhança do nome que a política de Assistência é confundida com a profissão de Assistente Social. Também não é por acaso que ele se encontra em todas as instituições de Assistência Social. De acordo com o documento que trata dos Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na política de Assistência Social:

A política de Assistência Social, por sua vez, comporta equipes de trabalho interprofissionais, sendo que a formação, experiência e intervenção histórica do/as assistentes sociais nessa política social não só os habilitam a compor as equipes de trabalhadores/as, como atribuem a esses/as profissionais um papel fundamental na consolidação da assistência Social como direito de cidadania. (CFESS, 2009, P. 11)

E assim, percebemos como a política da assistência se aproxima teoricamente da profissão, pois, os assistentes sociais estiveram na defesa de “direitos amplos, universais e equânimes” e pela igualdade de condições para todos. Devemos ressaltar a importância do conjunto CFESS/CRESS que atuaram ativamente nos processos de: constituinte nos anos de 1987 e 1988; elaboração da Lei 8.742/1993; defesa de implementação do conselho Nacional de Assistência Social; elaboração da Política Nacional de Assistência Social; elaboração da NOB/SUAS e NOB/RH. Essas foram ações que se fundamentam no reconhecimento da liberdade, autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais como está formulado no Código de Ética da Profissão dos assistentes sociais.

Mesmo com profissão reconhecida e após a ruptura com o Serviço Social tradicional, o Assistente Social ainda é visto, por parte significativa dos usuários como alguém que vai “ajudá-lo” a resolver seus problemas. Dessa forma, desmistificar Assistência Social de Assistencialismo também é necessário, para que a população que “dela necessita” possa realmente enxergá-la como um direito Legal. A Lei Nº 8.742/1993 ressalta:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (LEI 8.743/1993)

Assim é dever, também dos profissionais esclarecerem essa diferença para os usuários dos serviços, deixando clara sua isenção quanto a um trabalho tradicional baseado na caridade e favor, rompendo assim com a ideia de assistencialismo. De acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão, a estes profissionais inseridos nos CREAS compete: Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, incisos III e V respectivamente da Lei 8.662/1993.

Para o assistente social no exercício cotidiano de trabalho é fundamental perceber e constatar que a realidade social é dinâmica e complexa, e exige dele posturas que lhe deem condições de encontrar possibilidades para sua intervenção. Embora em um contexto histórico

que parece sombrio e sem perspectiva, é preciso que ele saiba reconhecer as causas e consequências das demandas, para que assim ele possa criar estratégias de ação, em forma de mediação. Tais estratégias não são “modelos” pré-estabelecidos, elas são pensadas de acordo com o contexto e realidade, para isso o profissional de Serviço Social deverá definir suas estratégias baseando-se nas dimensões: teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, as quais norteiam o nosso projeto ético-político profissional.

Com relação à temática abordada, ressaltamos aqui a importância do profissional em questão está, também, preparado e capacitado para atender as várias demandas que chegam à instituição. É definitivamente imprescindível que crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual tenham total atenção ao chegarem à instituição, pois estas necessitam de acompanhamento e apoio especializados. De acordo com o GUIA de Orientação, ao profissional cabe “o compromisso fundamental de proteger a criança e adolescente, acreditando sempre em sua palavra”.

Apesar da existência desses serviços estarem disponíveis para a população, percebe-se que há algumas dificuldades de alguns profissionais em lidarem com casos de denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Nesse sentido, compreendemos que situações que envolvem violência sexual são complexas, no entanto se o profissional não estiver atentar para o fato de apreender o contexto da violência na sua totalidade, ele poderá utilizar-se de valores pessoais na sua intervenção profissional.

Iamamoto (2010)<sup>26</sup> ao tratar da quando a autora trata da “análise das demandas para o Serviço Social e as respostas da categoria profissional”, acaba por nos proporcionar com alguns elementos que servem para a reflexão do nosso exercício profissional. Embora o tema tenha sido abordado no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) no ano de 1992, ele ainda é bastante discutido na atualidade.

Pois, se no fim da década de 1980 os brasileiros haviam conquistados direitos básicos como: Saúde, Previdência, Assistência Social e Educação, estes serão permanentemente tratados como desnecessários, pois produziria gastos que públicos, o que afetaria um possível colapso na economia. Estamos tratando, portanto do modelo neoliberal<sup>27</sup> adotado no Brasil no

---

<sup>26</sup> IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Ed 19, Cortez. São Paulo, 2010.

<sup>27</sup> O Projeto Neoliberal passou a ganhar espaço na economia mundial com a estagnação do projeto de desenvolvimento dos países socialistas. A partir disso começou a ser ditado um novo ritmo nas empresas e mercados potencializando uma repaginação dos moldes de orientação política de Estado com relação à economia. A necessidade de crescimento econômico constante passou a conviver com a elaboração de formas de se conter um possível colapso na economia mundial. Para os neoliberais, um governo só pode manter o equilíbrio dos preços do mercado interno fazendo uso de mecanismos de estabilização financeira e monetária, aliada às políticas que contém os índices de inflação e preserve as reservas cambiais do país. Gastos com

início da década de 1990 por Fernando Collor de Melo. Modelo esse adotado, também, no governo de Fernando Henrique Cardoso e posteriormente no governo de Luiz Inácio Lula da Silva. A implantação dessa política econômica que tinha “pretensão” de melhorar os serviços públicos, na verdade começa por minimizar, ao máximo, os gastos do Estado com serviços considerados essenciais para a população, entre eles os da Assistência Social.

O resultado da implementação deste modelo econômico foi o grande número de empresas públicas que foram vendidas a custos ínfimos para grupos privados, e, essa ação resultou para o país uma taxa de desemprego altíssima. E assim, esse novo cenário nacional constitui-se em novas demandas para o Serviço Social. Diante disso, dessa resultante negativa para a população usuária dos serviços socioassistenciais, cabe ao Assistente Social interpretar essa nova realidade brasileira, sobre isso Iamamoto (2010) diz que:

A decifração dessa realidade parece-me crucial para que o Assistente Social consiga compreender o universo da população usuária dos serviços em que atua, rompendo o discurso monolítico sobre a ‘classe trabalhadora’, para apreender as distinções e particularidades de seus vários segmentos. (IAMAMOTO, 2010, p. 158-159)

Com isso, podemos perceber como essa questão de analisar as demandas que se apresentam ao profissional de Serviço Social é atual e imprescindível, pois cotidianamente elas se apresentam com as mais diferentes faces, porém com mesma raiz: a desigualdade provocada pela acumulação do capital resultante de estratégias neoliberais, nas quais investimentos públicos são transferidos para setores privados. Com isso, ainda de acordo com Iamamoto (2010) “O [...] sucateamento dos serviços públicos tem redundado não apenas na perda de qualidade dos atendimentos, como tem forçados sua progressiva seletividade, o que entra em colisão com uma das principais conquistas obtidas na carta constitucional de 1988”.

Diante desse cenário no qual o Assistente Social irá atuar como profissional da política de Assistência Social, por exemplo, ele certamente terá que desenvolver habilidades no sentido de criar suas estratégias de mediação. No entanto, como não depende somente dele as respostas das necessidades das demandas, é preciso que, mesmo diante de tantas dificuldades, ele possa encarar tais desafios de forma consciente não permitindo que sua ação profissional possa ser demasiadamente influenciada pela cotidianidade.

---

necessidades essenciais da sociedade civil (gastos públicos com políticas sociais) devem ser reduzidos ao máximo. Ronald Reagan nos Estados Unidos, Margaret Thatcher no Reino Unido e Helmut Kohl na Alemanha são considerados os primeiros grandes precursores desse modelo de desenvolvimento. No Brasil, Fernando Henrique Cardoso (FHC) durante seu primeiro mandato em 1994 tomou medidas em favor desse novo molde. Texto disponível no site <http://www.brasile scola.com>

O cotidiano de acordo com Guerra (2007) é um espaço com fortes tendências à alienação e manipulação, nela os homens agem a partir de interesses singulares e de maneira espontânea. Inseridos, portanto na sociabilidade capitalista, há uma tendência a reproduzirmos os valores da classe burguesa, despolitizando, por exemplo, a questão social, objeto de nossa atuação profissional. Assim, responder às expressões da questão social culpabilizando os sujeitos e entendendo que suas dificuldades é uma questão moral, torna-se mais fácil.

Dessa forma, compreendemos que as possibilidades e enfrentamento desse processo de desmonte e sucateamento daquilo que é de direito da população, deve ser reafirmado e consolidado tendo como norte o nosso projeto ético-político. Certamente nas ações do nosso exercício profissional ele nos permite fazer uma leitura crítica da realidade do usuário bem como da conjuntura da qual fazemos parte, proporcionando-nos uma intervenção direcionada não apenas para o que está posto de imediato à instituição, e sim para a totalidade que nos permeia.

#### 4.3 DIFICULDADES DOS SERVIÇOS DOS CREAS E AS RESPOSTAS DOS PROFISSIONAIS À DEMANDA DE ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL

De acordo com a PNAS (2004) a proteção social especial de média complexidade “requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado”. O questionamento é: será que os CREAS possuem tais requisitos? Na prática deveria, mas para isso é necessário que os recursos físicos, humanos e financeiros sejam adequados e suficientes, pois disso dependem as respostas dos profissionais.

Quanto aos recursos físicos, percebemos que os serviços estão bem aquém do ideal e necessário. Para demonstrar isso, faremos um breve levantamento nos Relatórios de Gestão referentes ao ano de 2010 dos CREAS de Natal, elencando as dificuldades, dessa forma ressaltamos consecutivamente: Recursos Humanos; Capacitação Profissional; Recursos Materiais; Espaços Físicos e Espaços Essenciais.

Quanto aos Recursos Humanos, em todas as instituições é unânime a reclamação por aumento do número de profissionais, especialmente Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores sociais, tendo em vista que o número das demandas é considerado alto. De acordo com o Guia de Orientações CREAS “além de psicólogos, assistentes sociais, e

advogados, os mesmos devem contar, em sua equipe, com outros profissionais de nível superior ou médio, cuja área de formação e perfil [...] deve ser definida com base nos serviços ofertados pela unidade“. No caso dos centros especializados do Município de Natal, existe o Terapeuta Ocupacional e os Educadores sociais que também compõem a equipe de referência, no entanto em números reduzidos, de acordo com os profissionais dessas instituições.

Com relação à Capacitação Profissional ela se torna primordial, tendo em vista que ele se depara cotidianamente com situações diversas de violação de direitos: abuso sexual, agressão física, agressão psicológica, maus tratos, negligência, abandono alcoolismo, drogadição, conflitos familiares entre outras. A qualificação desses profissionais possibilita que eles tornem-se aptos a se depararem e intervirem em tais situações consideradas complexas. No entanto, elas não acontecem e, por isso, a insatisfação é geral por parte dos profissionais.

Os Recursos Materiais: mobiliário, computadores, telefone, material de expediente, arquivos, armários, veículo, acesso à internet, impressora, material multimídia, TV, equipamento de som, aparelho de DVD, máquina fotográfica. Esses são recursos que os CREAS deveriam dispor, no entanto, em alguns deles há escassez de material para o expediente como: tinta para impressora, papel. A manutenção dos equipamentos de informática é demorada, resultando no atraso de relatórios. Às vezes, não é realizado o abastecimento de combustível no único veículo que cada CREAS possui. Também, em algumas instituições já foi constatada a falta de material de limpeza e higiene pessoal. No CREAS da região Oeste a carência dos recursos evidenciou-se frente aos demais, isso por que várias foram as carências desses recursos: falta de telefone, computadores e impressora, não acesso à Internet, falta de identificação dos profissionais (através de crachás), escassez ou falta de equipamentos como mobiliários, material de expediente e de higiene.

Quanto aos Espaços Físicos uma das instituições apresentou diversos problemas com relação a isso, muito embora todas apresentem de alguma forma, dificuldade nesse sentido. Foi abordado nos relatórios de gestão o fato da não adequação das salas para o atendimento individualizado, pondo em risco o sigilo do profissional e do usuário, assim como a falta de sala para o atendimento infantil. Os ambientes não possuem ventilação tornando insuportável a permanência dos profissionais naquele local. A acessibilidade para pessoas com deficiência física não é uma realidade de todos os CREAS, apenas a instituição da região norte possui rampa de acesso para pessoas com deficiência física. A salubridade e limpeza estavam comprometidas em uma das instituições, e isso acaba colocando em risco a

saúde do trabalhador e do usuário dos serviços, pois, o banheiro não apresentava boas condições de uso e a cozinha não possuía ventilação, e faltava um refrigerador para acondicionar os alimentos perecíveis. A segurança de usuários e profissionais também é ressaltada, pois já ocorreu em alguma instituição de um familiar de um usuário ameaçar os profissionais, dessa forma eles defendem que os prédios nos quais trabalham tenha a presença, ao menos da Guarda Municipal.

Quanto aos Espaços Essenciais: sala de recepção; sala para a coordenação e atividades administrativas; salas de atendimento individual, familiar e em grupo; dois banheiros coletivos com adaptação para pessoas com deficiência e uma copa ou cozinha. Tais espaços não estão de acordo com o que prevê o Guia de Orientação/2009.

Conforme as dificuldades apresentadas a pouco, podemos precisar o resultado dessa carência de recursos nos atendimentos à população usuária desses serviços. Em se tratando, por exemplo, da falta de capacitações e qualificação dos profissionais se torna clara a deficiência do gestor municipal, pois cabe a ele a devida cobertura desse serviço, levando em consideração a descentralização das políticas públicas.

Outro questionamento que se faz necessário diante de tantas dificuldades é quanto às respostas que os profissionais ou a equipe dispensa às demandas de abuso sexual contra crianças e adolescentes? É possível respostas positivas diante de um quadro aparente de extremo sucateamento dos serviços oferecidos pelos CREAS?

Infelizmente não dependem somente dos profissionais os bons resultados das intervenções realizadas nos casos dos usuários. Esse quadro precário de condições objetivas de trabalho potencializa o imobilismo por parte dos profissionais, que não conseguem ir além do que está posto na realidade. Além disso, tal precariedade nos serviços socioassistenciais nos faz concordar com Mota (2008) quando trata do “mito da Assistência Social”<sup>28</sup>. Embora a proteção social especial que se destina aos serviços dessas instituições, não esteja diretamente ligada à questão da transferência de renda, não podemos negar que atualmente os serviços socioassistenciais se apresentam como parte decorativa.

Não fosse suficiente a falta de recursos e verbas para tais serviços, outras instituições e órgãos públicos que fazem parte da rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes também comungam da mesma realidade. Dessa forma, as vítimas de abuso sexual terão poucas chances de serem atendidas adequadamente ou mesmo serem

---

<sup>28</sup> Ver MOTA, Ana Elizabete (org.). O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade. Ed. 2 (rev. e ampl.). Cortez, São Paulo, 2008.

encaminhadas, se for o caso, para instituições onde possa ter seus problemas reparados na perspectiva de minimizar os danos que foram causados pela violação de seus direitos.

Especificamente com relação ao abuso sexual contra crianças e adolescentes é preciso que o profissional esteja qualificado e capacitado para lidar com esse tipo de violação de direito, pois, reconhecer as modalidades de abuso sexual é de extrema importância. Desconhecer ou confundir abuso sexual com a modalidade “estupro”, por exemplo, é reconhecer a dificuldade de compreensão da problemática. A esse respeito, não é pretensão minimizar os efeitos das outras modalidades do abuso sexual. O que pretendemos é deixar claro que o estupro é o último estágio da violência sexual, ele é considerado de violência completa, pois são empregados, geralmente, todos os outros tipos de violência.

O CREAS oferece serviço especializado, justamente nos casos onde a violação do direito da pessoa humana já se concretizou, por isso é necessário que a rede de proteção de crianças e adolescentes esteja bem articulada para oferecer o suporte que as vítimas irão precisar. Estar capacitado para buscar as estratégias de intervenção é parte do exercício profissional, pois diante do fato ocorrido, além de agir no sentido de cessar a violência, a prevenção também deve ser trabalhada para que a violência não volte a ocorrer. Acreditamos que as possibilidades de intervenção não devem partir somente dos profissionais, a instituição também precisa oferecer recursos reais e objetivos para que a proteção e atendimento a vítimas de abuso sexual sejam condizentes com a necessidade de tal demanda.

A equipe profissional envolvida no trabalho cotidiano da instituição deverá estar disposta a analisar a realidade de cada caso, para que equívocos não sejam cometidos, tendo em vista que as intervenções são direcionadas no sentido da melhoria da realidade do usuário, e que a intervenção não seja equivocada evitando resultados negativos para o usuário. Portanto, mesmo diante de tantas impossibilidades e incertezas, o importante é não desanimar e tentar chamar a atenção dos gestores, pois com isso é afastada a possibilidade de imobilismo profissional, o que facilita o enfrentamento por condições melhores de trabalho e conseqüentemente aponta um horizonte no sentido de mudança desse cenário negativo.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proteção de crianças e adolescentes contra qualquer tipo de violência é dever de todos na sociedade, e deve materializar-se no cumprimento do que está posto na Lei 8.069/1990. É necessário nessa luta o compromisso real de romper com o ciclo da violência. Manter a população infanto-juvenil a salvo de qualquer tipo de violência está respaldado em Lei, e, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente traduzido numa ótica voltada para os direitos da pessoa humana, afirmando que estes são sujeitos de direito e, portanto a eles deve ser garantida ampla proteção pelos diversos organismos da sociedade brasileira que devem cumprir seu dever consolidando o Sistema de Garantia de Direitos.

A violência é também fruto da questão social, quando as políticas sociais básicas não são garantidas pelo Estado, dessa forma diante desse contexto de negação de direitos a família torna-se vulnerável e não consegue potencializar sua função de proteção. O abuso sexual contra crianças e adolescentes no âmbito familiar é uma resultante desse processo de desresponsabilização do Estado, sociedade e da família. Evidentemente que por tratar-se de uma das faces da questão social, esse tipo de crime acontece em todas as classes sociais. A diferença está na forma como as vítimas de uma classe ou de outra será atendida e apoiada.

Evidentemente que, ao negligenciar serviços sociais básicos à população de um modo geral, o Estado deve se responsabilizar criando programas e projetos de prevenção à violência, a garantia de atendimento das vítimas e a penalidade para aquele que abusa sexualmente de crianças ou adolescentes.

Entretanto, alguns questionamentos são pertinentes quanto a essa garantia de direitos. A rede de proteção a crianças e adolescentes funciona plenamente? Instituições como os CREAS estão preparados com recursos (físicos, materiais e humanos), e com capacidade para atender crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual? Essas são questões simples, pelo fato de existir nos organismos legais de defesa a prerrogativa de dever do Estado, Sociedade e família zelarem pela proteção da população infanto-juvenil.

Quanto ao primeiro questionamento percebemos que a rede existe, é verdade, mas não funciona como deveria. A culpa disso continua sendo dos gestores públicos na forma do Estado, pois não disponibilizam recursos suficientes para que os órgãos e instituições que compõem a rede de proteção possibilitem respostas concretas às crianças e aos adolescentes que sofreram abuso sexual. Nesse sentido, o CREAS trabalha com o/a usuário/a quando seu direito já foi violado, porém, a indagação é saber se essa rede de articulação existente

responde as necessidades de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Ressaltamos que ao chegarem à instituição com seu direito violado, esses usuários precisam de proteção social que é um direito previsto na Lei Nº 8.069/1990 Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: Inciso I – por ação e omissão da sociedade e do Estado; Inciso II – por falta, omissão ou abuso dos pais e responsáveis. Vejamos que a “política de atendimento” Art. 86<sup>29</sup> da mesma Lei possui como uma das linhas de ação Inciso III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão. Contudo, percebemos que tais medidas não são viabilizadas, pois os recursos são precários ou não existem.

Nessa sociabilidade capitalista minimizar recursos para serviços essenciais é o molde utilizado, e assim, de acordo com Santos (1980) “as instituições se apresentam como ‘soluções oficiais’”. No entanto, defendemos que o Estado aponte estratégia na perspectiva de prevenção da violência, tendo em vista que é mais complicado trabalhar quando a violação já tem ocorrido.

Com relação à capacitação dos profissionais dos CREAS, estas atividades que deveriam ser permanentes e continuadas, pois de acordo com a NOB/RH (2007) isso resulta na qualificação dos trabalhadores da Assistência Social “visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais”. Ressaltando também a complexidade das demandas e que exige do profissional a capacidade de intervenção crítica e responsável.

Diante desse processo no qual os profissionais não dispõem de condições de viabilizar respostas condizentes com a realidade do usuário, constatamos que o Estado se exime de sua responsabilidade por não atender os direitos da população e de não cumprir com seu dever de prover as possibilidades reais de emancipação. Dessa forma comungamos com o pensamento de Yamamoto (2009) quando ela relata que “É na dinâmica tensa da vida social que se ancoram a esperança e a possibilidade de defender, efetivar e aprofundar os preceitos democráticos e os direitos de cidadania – afirmando inclusive a cidadania social, cada vez mais desqualificada”.

Defendemos como intervenção do Estado e do poder público: a prevenção, o atendimento e a penalização dos autores de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Sustentamos nossa convicção de que o atendimento, a escuta e apoio “especializados” a esse

---

<sup>29</sup> Lei Nº 8.069/1990 Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

público-alvo possibilite mudanças significativas na sua realidade social, no entanto isso será possível quando as questões tratadas anteriormente forem pensadas e trabalhadas conscientemente por nossos gestores públicos.

Violações como o abuso sexual vitimizam constantemente crianças e adolescentes, na maioria das vezes em suas próprias famílias e residências. Sabemos também que nem todos os casos são denunciados por medo, acomodação ou mesmo falta de acesso à justiça ou a informações de que é considerado crime hediondo. Mesmo instituída, a legislação existente muitas vezes não é posta em prática de forma adequada. Isso nos faz concluir que a família, comunidade, sociedade e o poder público, não necessariamente nessa ordem, não asseguram com “absoluta prioridade” os direitos de crianças e adolescentes, como emana o a Lei Nº 8.069/1990, Art. 4º.

A problemática em questão não é exclusividade da periferia nem tão pouco é consequência da pobreza. No entanto é nas classes trabalhadoras onde as denúncias se avolumam. O que impede a denúncia dos casos de abuso sexual nas famílias de classe média, provavelmente seja a questão dos “muros altos”, ou mesmo por que a questão público/privado seja bem determinada, no sentido de que o primeiro não interfira no segundo. Obviamente que, em se tratando de qualquer tipo de violência contra criança e adolescente, a sociedade, a família e principalmente o Estado deve intervir nessas situações, e isso independe de classe social.

Considerando a desigualdade social existente no Brasil como causadora da questão social, concordamos com Santos (1980) quando ele trata das políticas sociais ressaltando que elas são um “conjunto sistemático e relativamente organizado das respostas reguladoras dadas pelo Estado”. Logo, é nas periferias brasileiras onde a população está à margem da justiça, e também, onde as instituições que oferecem serviços socioassistenciais estão presentes. Em contrapartida, na classe de poder aquisitivo maior, crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual têm outro atendimento, pois, o acesso à justiça e a outros serviços de apoio e tratamento são mais adequados, e às vezes não chegam ao conhecimento do poder público. Percebemos que, dependendo da classe social onde o abuso sexual ocorra, teremos intervenções e resultados diferentes

O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência sexual Infanto-Juvenil tem a pretensão de continuidade em todas as 27 Unidades Federativas, ressaltando em cada uma delas as especificidades necessárias, tendo em vista as particularidades: regional e local. No entanto, não há atualmente no Município de Natal nenhuma política de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. A última foi elaborada na gestão municipal

anterior. Mesmo assim, o Plano Nacional continua sendo referência para orientar ações que promovam a defesa de crianças e adolescentes.

As ações de conscientização e sensibilização são pontuais, ações essas que se restringem a semana do: “18 de Maio”, Dia Nacional de Luta contra a Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes. Na semana que antecede esse evento nacional, são realizados seminários, oficinas nas escolas de bairros onde é observado alto índice de violência sexual, com isso objetivam a prevenção do abuso sexual contra a população infanto-juvenil.

Certamente que mesmo eventuais essas ações têm sua importância. No entanto, o plano nacional prevê investimentos na rede de proteção, dessa forma podemos concluir que deveria haver melhoras significativas, tanto estruturais, físicas de recursos humanos e de capacitação dos profissionais.

Apesar da distância existente entre a necessidade da demanda e aquilo que o CREAS pode oferecer de respostas a ela, percebemos o esforços dos profissionais no sentido de contribuir nesse enfrentamento. Esse é um desafio constante na defesa da proteção de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. A funcionalidade da rede de proteção de crianças e adolescente, ou de qualquer outra categoria, não é perfeita. Há sim muitas dificuldades: precariedade dos recursos, falha nas articulações com as demais instituições. Apesar de que os profissionais estarem comprometidos e empenhados no atendimento a essa demanda, é necessário ressaltar que o Estado tem a obrigação de prover as instituições de recursos capazes de possibilitar ações interventivas que atendam realmente as necessidades dos usuários, pois tais respostas não pode ser responsabilidade somente dos profissionais.

O assistente social atua nesse serviço, e, de acordo com a formação profissional deve compreender os determinantes das desigualdades sociais, analisando criticamente que a riqueza socialmente produzida pelos homens não é dividida entre estes e que assim, o modo de produção é reproduzido para manutenção da dominação de classe na sociedade brasileira. Dessa forma, esses profissionais de Serviço social também estão comprometidos com a defesa das classes trabalhadoras.

Todas as considerações ressaltadas nesse trabalho são resultados da pesquisa que teve como proposta a identificação de políticas voltadas para o enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes em Natal no período de 2010/2011. Compreendemos que é humanamente impossível abordar todas as questões pertinentes ao tema que acreditamos ser de muita relevância. Acreditamos ter cumprido com aquilo que nos propusemos a realizar, no entanto as discussões sobre abuso sexual não se esgotam nesse trabalho monográfico. Certamente as respostas da pesquisa não foram as mais animadoras, tendo em vista que nos

deparamos com a precarização dos serviços públicos, e as poucas políticas públicas direcionadas a este segmento da sociedade não se consolidam.

Nesse trabalho constatamos que no município de Natal não há planos efetivos de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, muito embora saibamos que a capital do Rio Grande do Norte faz parte daquelas cidades brasileiras onde a incidência desse tipo de crime acontece com frequência. Embora, ideologicamente haja uma rede de proteção social paralelo a um sistema de garantias de direitos, percebemos que as ações desses órgãos e instituições necessitam aproximarem-se um pouco mais da realidade da população infanto-juvenil reconhecendo-a definitivamente como sujeitos de direitos, negando o estigma de “menores”, pois sabemos que essa denominação colocava à margem da sociedade crianças e adolescentes desde o início do século passado no Brasil.

Portanto, compreendemos que a luta de enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes deve abranger todos os segmentos da sociedade e o Estado, pois entendemos que essa problemática acontece em todos os contextos sociais. A prevenção deve ser a mola propulsora desse processo e por esse motivo deve envolver todo/as na proteção de nossas crianças e adolescentes, pois ensejamos um futuro de conquistas para todas elas. Um futuro que não seja pautado apenas no trabalho, mas na sua dignidade como pessoa humana, como sujeitos de direitos e como cidadãos livres de qualquer tipo de violência, opressão e discriminação. Nesse sentido, sugerimos que sejam trabalhadas formas de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes no sentido de consolidar a política de prevenção Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, Lei Nº 8.069/1990.

Finalizamos esse trabalho acreditando que há muito para ser feito com relação a essa problemática complexa que é a violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes. Certamente não esgotamos todas as particularidades desse tipo de violação do direito humano, porém, julgamos válida a tentativa de enfatizarmos a violência sexual intrafamiliar como algo complexo e que exige visibilidade e ações concretas da sociedade, do poder público e do Estado no sentido de zelar por nossa população infanto-juvenil. Zelar na perspectiva de prevenir que ela não reproduza a violência em suas relações sociais futuras. Embora estejamos inseridos numa sociedade capitalista, onde o preconceito e o conservadorismo coexistem paralelamente, há várias possibilidades de contribuirmos na mudança da realidade social. Acreditamos que a violência sexual não é algo “natural”. Ressaltamos também a reflexão sobre a família, pois, apesar de ser uma instituição importante, ela não é “intocável”.

## 6 REFERÊNCIAS

ABRAPIA. Abuso e exploração de crianças e adolescentes no Brasil 2000-2003. Disponível em <<http://www.observatoriodainfancia.com.br>> acessado em 27 de Fevereiro de 2012, às 00h11min.

ARAÚJO, Maria da Fátima. Violência e abuso sexual na família. Psicologia em Estudo. V. 7, N 2. Maringá/PR. Jul/Dez 2002. Disponível em <<http://www.scielo.br>> acessado em 16 de Fevereiro de 2012, às 01h51min.

AZEVEDO, Pablo Guimarães. Vulnerabilidades socioambientais na Zona de Proteção – 9 Natal/RN. Dissertação de mestrado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia/UFRN. Natal/RN, 2010.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Fundamentos éticos de Serviço Social. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. CFESS/ABEPSS. Brasília, 2009.

BARROSO, Arimá Viana. Mapeando a Qualidade de Vida em Natal. SEMPLA/Prefeitura Municipal de Natal. Natal/RN, 2003. Disponível em <<http://www.natal.rn.gov.br>> acessado em 29 de Abril de 2012, às 22h30min.

BEHRING, E. Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. (Biblioteca básica de Serviço social). V. 2, 5 ed. Cortez, São Paulo, 2008.

BIDARRA, Z. Soares; OLIVEIRA, L. V. Netto. Infância e Adolescência: o processo de reconhecimento e de garantias de direitos fundamentais. Rev. Serviço Social e Sociedade, Cortez, N 94, Jun/2008.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente/Lei 8.069. Distrito Federal/Brasília.

BRASIL. IBGE. População de Natal/RN (Censo2010). Disponível em <<http://www.censo2010.ibge.gov.br>> acessado em 29 de Abril de 2012, às 01h18min.

BRASIL. Secretaria de direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010. Disponível em <<http://www.promenino.org.br>> acessado em 16 de março de 2012, às 01h47min.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Sistema de Garantias de Direitos. Disponível em <<http://www.sedh.gov.br>> acessado em 04 de Março de 2012, às 01h18min.

BRAUN, Suzana. A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação do segredo. Editora AGE, Porto Alegre/RS, 2002. Disponível em <<http://books.google.com.br>> acessado em 16 de Fevereiro de 2002, às 02h00min.

CALÇADA, Andréia. Falsas acusações de abuso sexual e a Implantação de falsas memórias. APASE \_Associação de Pais e Mães Separados (Org.). Ed. Equilíbrio. São Paulo, 2008.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. De menor a cidadão: notas para uma história do novo direito da infância e juventude no Brasil. Editora do Senado, 1993.

DIÁRIO DE NATAL. MP apresenta ação Civil Pública Municípios e Conselhos Tutelares. Edição 23 de março de 2012. Disponível em <<http://www.dnonline.com.br>> acessado em 24 de março de 2012, às 00h43min.

DEL PRIORI, Mary (Org.). História das crianças no Brasil. 4 ed. Ed. Contexto. São Paulo, 2004.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: Dicionário crítico do feminismo. HIRATA, Helena. et al (Orgs.). Francisco Ribeiro Silva Junior (Trad.). Editora UNESP. (P.173-178)

ESPÍNOLA, G. M.; SANTOS, M. S.; ANDRADE, M. A. de. A incidência da pobreza no Brasil: uma análise empírica, 1992/2005. Disponível em <<http://www.cchla.ufrn.br>>, acessado em 13 de Junho de 2012, à 10h30min.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. Cortez, ed. 35. São Paulo, 2011.

MOTA. Ana Elizabete (org.). O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade. Ed. 2 (rev. e ampl.). Cortez, São Paulo, 2008.

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL. 3 ed. SEDH/DCA. Brasília, 2002.

PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL – PAIR. Cartilha Violência Sexual contra Crianças e adolescentes: denuncie. Presidência da República/ Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) / Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), 2009.

RIBEIRO, Márcia A.; FERRIANI, Maria das G. C.; REIS, Jair N. Violência sexual contra crianças e adolescentes: caracterização relativa à vitimização nas relações familiares. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro. Mar/abr, 2004. Disponível em <<http://www.scielo.br>>, acessado em 22 de Agosto de 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual. In: Quem mandou nascer mulher? Rio de Janeiro. Ed Rosa dos tempos/UNICEF (1996 – B)

\_\_\_\_\_. Gênero e patriarcado: violência contra a mulher. In: A mulher brasileira nos espaços públicos e privados. OLIVEIRA, Suely de (Org.). Ed. Fundação Perseu Abramo/Friedrich Ebert Stiftung, 2004.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Guia de Orientações Nº 1(1ª versão). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília/ Distrito Federal. Disponível em <<http://www.mp.mg.gov.br>> acessado em 16 de março de 2012, às 02h32min.

STEARNS, Peter N. A Infância (Coleção História Mundial). Ed Contexto (Trad. Mirna Pinsky), Título original: Childhood in world history. São Paulo, 2006.

STUPIGGIA, Maurizio. O corpo violado: uma abordagem psicocorporal do trauma do abuso. Roberto Chiattonne e Nelson Patriota (trad.). EDUFRN. Natal, 2010

VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica. MS, SASA, Brasília, 1997.

WADSWORTH, James E. Moncovo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. Ver. Brasileira de História. V. 19, N 37. São Paulo, Set/1999. Disponível em <<http://dx.doi.org>>, acessado em 13 de Outubro de 2011, às 21h00min.

WEBER, L. N. D. et al. O uso de palmadas e surras como prática educativa. Estudos de Psicologia. Universidade Federal do Paraná, 2004. Disponível em <<http://www.scielo.br>>, acessado em 23 de Fevereiro de 2012, às 23h34min.

YASBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. Ed 6. Cortez, São Paulo, 2007.